



DETERMINO QUE INSTAURE PROCESSO PRÓPRIO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DECRETO FEDERAL 11.462/2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 361/2023 E SUAS ALTERAÇÕES PARA:

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO COM CADASTRO RESERVA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTAÇÕES COMPACTAS, TIPO PRESSURIZADOR DE REDE BOOSTER COMPACTO PARA ÁGUA TRATADA, INSTALADO EM PASSEIO COM CAPACIDADE DE 5,2 M³/H À 100 M.C.A, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E MEMORIAL DESCRITIVO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SANEAMENTO BÁSICO DE NAVEGANTES/SC.

RENATO PERCEVALLIS BENATTI
SECRETÁRIO DE SANEAMENTO BÁSICO



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-446
Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2024

DATA DE ABERTURA: 29/11/2024

ENTREGA DOS DOCUMENTOS PELO SITE ATÉ DIA 29/11/2024 ÀS 13h30min

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 14h DO DIA 29/11/2024 (Horário de Brasília).

LOCAL: **Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC- <https://bnc.org.br/>**

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: Prefeitura Municipal de Navegantes, Rua João Emílio, 100 – Centro – Departamento de Compras e Licitações, CEP 88.370-446, telefone: (47) 3342-9500, e-mail: alexandre.coelho@navegantes.sc.gov.br; e/ou adm.licitação@navegantes.sc.gov.br.

REGÊNCIA: Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 11.462/2023 e Decreto Municipal 361/2023.

SECRETARIA SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saneamento Básico.

O **MUNICÍPIO DE NAVEGANTES**, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados que às 14h do dia 29/11/2024, serão abertas às propostas referentes a este Pregão Eletrônico, e será realizado em ato contínuo o credenciamento, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, de conformidade com as seguintes condições:

O pregão eletrônico terá sessão pública que acontecerá por meio do sistema de licitações Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO COM CADASTRO RESERVA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTAÇÕES COMPACTAS, TIPO PRESSURIZADOR DE REDE BOOSTER COMPACTO PARA ÁGUA TRATADA, INSTALADO EM PASSEIO COM CAPACIDADE DE 5,2 M³/H À 100 M.C.A, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E MEMORIAL DESCRITIVO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SANEAMENTO BÁSICO DE NAVEGANTES/SC.**

1.1. A licitação e seu objeto obedecerão ao disposto na tabela e especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).





1.2. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO VALOR ESTIMADO

2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.296.751,07 (Um milhão duzentos e noventa e seis mil setecentos e cinquenta e um reais e sete centavos), conforme custo global apostado no Termo de Referência, anexo.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação os interessados, sendo estas pessoas jurídicas, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital, seus Anexos, e principalmente em relação à legislação.

3.2. As empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC.

3.3. Não será admitido a participação de empresas em consórcio.

3.4. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras - BNC, até no mínimo 01 (uma) hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.5. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

3.5.1. Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras - BNC, no ANEXO IV;

3.5.2. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras - BNC, no ANEXO IV e;

3.5.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras - BNC, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras - BNC e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras - BNC, conforme o ANEXO V.

3.6. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante, no Anexo II, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos





dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. art. 44 e 45 da LC nº 123/2006.

3.7. As disposições dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou seja, o tratamento diferenciado às empresas de pequeno porte e microempresas, não se aplicam:

3.7.1. no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.7.2. no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), com auxílio de sua equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar, homologar e autorizar a contratação.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC

5.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.5.1, com firma reconhecida, operador devidamente





credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

5.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3. O acesso do operador no pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional deverá ser esclarecida através: do site <https://bnc.org.br/>, do telefone (42) 3026-4550 – Ponta Grossa/PR, ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do





sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.4. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para as Sociedades Cooperativas mencionadas no art.34 da Lei nº 11.488/2007, para o Agricultor Familiar, o Produtor Rural -pessoa física e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

6.5. Não poderão participar desta licitação e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente:

6.5.1. Quem não atendam às condições deste Edital e seus Anexos;

6.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

6.5.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU – Plenário).

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas**, quando, então, **encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação**.

7.1.1 Caso o licitante não apresente os documentos de habilitação juntamente com a proposta, conforme o subitem 7.1, deverá o vencedor apresentar no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro via sistema eletrônico, que poderá ser prorrogado por igual período, desde que justificado.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.4. **Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.





7.5. **Até às 13h30min**, os licitantes **poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema**;

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento (ANEXO III), no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário;
- b) Marca (quando for o caso);
- c) Fabricante (quando for o caso);

8.1.1. **Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.**

8.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de **exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, desde que justificado na sessão, e com expressa concordância fundamentada pelo (a) Pregoeiro (a).

8.4. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8.5. **Os licitantes devem respeitar os preços máximos** estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas.

8.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União ou do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.





9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, as que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.

9.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.9. O lance deverá ser ofertado **MENOR PREÇO POR LOTE**.

9.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

9.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

9.12. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.13. Entende-se por lances intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

9.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.





9.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

9.16. No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.17. Se a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública **será suspensa e reiniciada** somente decorridas **24 (vinte e quatro horas)** após a comunicação do fato aos participantes, através de publicação no sítio eletrônico oficial do Município de Navegantes, disponível no endereço eletrônico <https://navegantes.sc.gov.br/>.

9.18. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, motivadamente, será excluído do sistema.

9.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9.20. A ausência de resposta pelo *chat*, durante o tempo do certame, ou qualquer outro que o (a) Pregoeiro (a) estabeleça, por verificada desídia do licitante, poderá acarretar a desclassificação ou a inabilitação do mesmo, reservado o direito à manifestação de recurso, em fase apropriada.

10. DO MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, conforme o art. 32 do Decreto Federal nº 10.204/2019 e art. 56 da Lei 14.133/2021.

10.2. A etapa de envio de lances na sessão pública **durará 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 10.2, será **de 02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 10.3, a sessão pública será encerrada automaticamente.





10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem 10.3, o (a) pregoeiro (a), assessorado (a) pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto 10.024/2019, mediante justificativa.

10.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo **menos 5% (cinco por cento)**, o (a) pregoeiro (a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações, conforme §4º, do art. 56 da Lei 14.133/2021.

10.7. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

10.9. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.11. **Em relação a itens não exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, **do porte da entidade empresarial**. O sistema identificará em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

10.11.1. Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem **na faixa de até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.11.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.

10.11.3. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada **desista ou não se manifeste no prazo estabelecido**, serão convocadas as demais licitantes Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele **intervalo de 5%**





(cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.11.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, **será realizado sorteio entre elas** para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.12. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem *jus* às margens de preferência, conforme regulamento.

10.13. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

11. DO EMPATE LEGAL

11.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

11.2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36 do Decreto 10.024/2019, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

11.3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.3. Será estabelecido o **prazo de 02 (duas) horas**, contado da solicitação do (a) pregoeiro (a) no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o subitem 12.1.





12.4 No mesmo prazo do estabelecido no item 12.3 a licitante terá que enviar a **planilha de composição de preços unitários (ANEXO XII)** adequada ao último lance ofertado após a negociação.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, e verificará a habilitação do licitante, decidindo motivadamente a respeito.

13.2. Será **desclassificada** a proponente que:

13.2.1. Deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;

13.2.2. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

13.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, conforme dispõe o artigo 59, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

13.2.4. Não tiverem a exequibilidade da proposta demonstrada, quando exigido pela Administração;

13.3. Caso entenda necessário, o (a) Pregoeiro (a) ou a Autoridade Competente poderá instaurar diligência para fins de **aferição de exequibilidade das propostas**. Tal diligência poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, sendo que o (a) Pregoeiro (a) ou a Autoridade Competente poderá determinar que o licitante faça prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através:

a) Da apresentação de planilha de custos; ou

b) Da comprovação (documentos, notas fiscais, recibos etc.) que o preço proposto é coerente com os de mercado e que tem condições de cumprir com as obrigações assumidas;

13.3.1 A diligência servirá como subsídio para decisão do (a) Pregoeiro (a) ou da Autoridade sobre a aceitabilidade da Proposta apresentada com indício de ser inexequível.

13.4 DA APRESENTAÇÃO DE FOLDER

13.4.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar, após a fase de lance, deverá apresentar, no prazo de até 02 (duas) horas:

- Desenho dimensional e curva de desempenho da Bomba;
- Desenho dimensional e Layout do equipamento, demonstrando características construtivas;





- Lista dos principais componentes que serão utilizados no equipamento descrevendo, marca e quantidade dos mesmos.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o mesmo deverá apresentar as seguintes certidões, as quais serão verificadas pelo pregoeiro. A análise será feita sob a ótica de eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação:

14.1.1. **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no site do Tribunal de Contas da União** - TCU (TCU, CNJ, CEIS e CNEP): <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;

14.1.2. **Consulta da Certidão Negativa Correccional no site da Corregedoria-Geral da União** - CGU (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM): <https://certidoes.cgu.gov.br>;

14.1.3. **Consulta ao Tribunal de Contas da sede do licitante;**

14.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares conforme solicitação do (a) pregoeiro (a), os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido pelo (a) pregoeiro (a).

14.3. A verificação pelo (a) pregoeiro (a) e equipe de apoio nos sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora.

14.5. Será julgada **inabilitada** a proponente que:

- a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital, desde que esta não seja sanável, nos moldes da legislação;
- b) deixar de apresentar algum dos documentos exigidos no Edital para comprovação da habilitação, independentemente de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- c) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento;
- d) apresentar declaração ou qualquer outro documento com conteúdo falso ou adulterado;
- e) apresentar documento de regularidade fiscal ou trabalhista vencido. Não se aplica esta regra quando o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.6. **Do julgamento da habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**





14.6.1. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 43, §1º da Lei Complementar nº 147/2014, o (a) pregoeiro (a) adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**:

- a) serão analisados os documentos **não integrantes da regularidade fiscal e trabalhista**;
- b) serão analisados os **documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista**, declarando-se:

I - O atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação, caso se verifique que toda a documentação está regular; ou

II- O desatendimento das exigências constantes do Edital, caso se verifique a restrição, ou seja, que alguma certidão foi apresentada vencida, sendo suspenso o julgamento da habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista em relação àquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante. **Neste caso, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período**, a critério da administração pública, mediante requerimento, para que a interessada providencie a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no inciso II da alínea “b” do subitem 14.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, retomando a licitação na forma do item 11 e seguintes, ou revogar a licitação ou item da licitação conforme o caso.

14.6.3. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais que pretendam usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração, conforme modelo do ANEXO VII, e certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado ou declaração de enquadramento validada pela Junta Comercial.

14.6.3.1. A não apresentação desta declaração leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/ 2006, ou não se enquadram nesta categoria jurídica;

14.6.3.2. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 337-F do Código Penal Brasileiro;





14.6.3.3. A certidão simplificada ou a declaração deverá ter sido emitida nos **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data prevista para a sessão de entrega dos envelopes de habilitação e de proposta de preço, sob pena de não aceitabilidade;

14.6.3.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos Cadastros de Contribuintes Estadual e Municipal, desde que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI possa suprir as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, por constarem no próprio Certificado.

14.7. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **Empresário Individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

c) **Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou Sociedade Identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

14.7.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da última alteração consolidada.





14.8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Inscrição do CNPJ, emitida através do site: <http://www.fazenda.gov.br/>; que deverá conter CNAE adequado para o objeto da contratação.
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual de origem da empresa;
- e) Prova de regularidade com os débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união que abrange os créditos tributários da Receita Federal do Brasil (RFB), da PGFN (Dívida Ativa da União Junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional) e as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, emitida através do site: <http://www.fazenda.gov.br/>;
- f) Prova de regularidade com FGTS, emitida através do site: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do site: <http://www.tst.jus.br/certidao>;

14.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.9.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei n. 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

14.9.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n. 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

14.9.2. Deverá apresentar Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Grau de Endividamento (GE), **comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais** e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante);





III - Grau de Endividamento (GE) = (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) / (Ativo Total).

14.9.2.1. Os índices exigidos como mínimos serão apurados através das seguintes fórmulas:

a) Liquidez Corrente: AC/PC = índice mínimo: 1,00

b) Liquidez Geral: AC+RLP/PC+PNC = índice mínimo: 1,00.

c) Grau de endividamento: PC+PNC/AT = igual ou menor que 1,00.

14.9.2.2. **Os índices deverão estar calculados** para que o agente de contratação/pregoeiro e equipe de apoio procedam somente com a conferência dos cálculos apresentados.

14.9.2.3. **As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).**

14.9.2.4. **O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos. (Lei nº 14.133/2021, art. 69, §6º).**

14.9.2.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

14.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.10.1. A comprovação da qualificação técnica será de acordo com art. 67 da Lei n. 14.133/2021.

14.10.2 Capacitação técnica operacional: Comprovação pela empresa LICITANTE de possuir em seu nome até a data prevista para entrega da proposta, certidão(ões) e/ou atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, ou apresentação de Certidão de Acervo Operacional – CAO emitido pelo Conselho Profissional competente, acompanhado(s) pela(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT(s), que comprove(m) o que se segue:

- FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO, de pressurizador de redes tipo booster com potência mínima de 7,5CV, 15CV, 30CV e 50CV / 380 V e características técnicas iguais ou superiores às constantes no termo de referência desse edital. Atendendo a quantidade mínima de 50% do solicitado nesse certame.

14.10.3 Registro ou inscrição da proponente (Certidão de Pessoa Jurídica), bem como do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) (Certidão de Pessoa Física), no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, no conselho Regional dos Técnicos (CRT) da





sede da licitante, sendo que os profissionais indicados serão os responsáveis técnicos para acompanhamento da obra, objeto desta licitação.

Em caso de empresa com domicílio ou sede em outro Estado, a empresa vencedora providenciará o visto do CREA/SC, e/ou CAU/SC **para fins de assinatura de contrato ou documento equivalente**

14.10.4 Engenheiro Eletricista ou **demais técnicos** com atribuições compatíveis a execução do objeto desta licitação, na forma da legislação em vigor.

14.10.5 Deverá comprovar também possuir em seu quadro, profissional devidamente habilitado e inscrito no CREA ou CRT, responsável pela obra, detentor de Certidão de Acervo Técnico - CAT por execução de obra ou serviço de características semelhantes, cuja comprovação deverá ser feita por cópia do registro da carteira de trabalho ou ficha de registro funcional devidamente autenticada pela Delegacia Regional do Trabalho - DRT, ou Contrato de Prestação de Serviços, ou ainda, se o profissional for sócio da proponente, através de contrato social atualizado.

14.10.5.1 Caso a licitante participante não apresente, na data de abertura do certame, profissional devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de Certidão de Acervo Técnico - CAT por execução de obra ou serviço de características semelhantes, deverá apresentar DECLARAÇÃO devidamente datada e assinada pelo representante legal, informando que apresentará o devido profissional competente para fins de assinatura de contrato ou documento equivalente.

OUTRAS DECLARAÇÕES:

14.11. DECLARA, sob as penas da lei, possuir condições e capacidade para mobilizar, em tempo hábil, e pelo prazo requerido, todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução das obras e serviços do objeto licitado conforme ANEXO VIII.

14.12. DECLARA, sob as penas da lei, que se compromete a apresentar no ato da assinatura do contrato, caso seja vencedor da licitação, responsável técnico pela obra que pode se dar mediante contrato social, registro em carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços com cópia autenticada do respectivo registro no CREA conforme ANEXO IX.

15. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO





15.1. Deverá apresentar como complemento dos documentos de habilitação, a DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES, conforme modelo ANEXO VI.

15.2. A referida declaração deverá estar assinada e datada, sendo esta, se possível, objeto de diligência saneadora.

16. DAS DILIGÊNCIAS

16.1. Poderão ser realizadas diligências referentes aos documentos apresentados, ou em relação a quaisquer outros documentos e aspectos, bem como localização da empresa, notas fiscais relativas ao (s) atestado (s) técnico (s) emitido (s), além de autenticações, sejam presencialmente e/ou através dos sítios eletrônicos oficiais.

16.2. Não será realizada autenticação de documentação no dia da abertura dos documentos, em hipótese nenhuma.

16.3. As autenticações serão admitidas para fins de complementação da documentação de habilitação, conforme ANEXO II, de acordo com o prazo estabelecido pelo (a) Pregoeiro (a) em ata.

16.4. As autenticações seguem o disposto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 361/2023.

16.5. A prorrogação de prazo para a apresentação de documentos exigidos em ato de diligência deverá ser requerida dentro do prazo inicialmente previsto, preferencialmente por meio escrito, e fica adstrito à conveniência da Administração Pública, sob a autoridade do (a) Pregoeiro (a), no âmbito de sua competência.

16.6. A utilização dos recursos e meios eletrônicos dispensa o envio de documentação por correspondência, sendo utilizado campo próprio do sistema BNC, em “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (PÓS-DISPUTA)”, bem como, SOMENTE, em situações excepcionais, devidamente justificadas pelo (a) Pregoeiro (a), também, para e-mails da PREFEITURA MUNICIPAL NAVEGANTES, próprios do Departamento Compras de Licitações: alexandre.coelho@navegantes.sc.gov.br e/ ou adm.licitação@navegantes.sc.gov.br.

16.7. O envio de documentação de habilitação complementar para quaisquer outros endereços eletrônicos será desconsiderado, exceto se informado pelo (a) Pregoeiro (a), via *chat*, no sistema BNC, algum e-mail diverso destes informados.

16.8. Serão verificados todos os documentos originais, conforme a Lei nº 13.726/18.

17. DOS RECURSOS





17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá durante o prazo concedido na sessão pública, em **até 15 (quinze) minutos**, em **campo próprio do sistema**, exclusivamente, manifestar sua intenção de recorrer.

17.2. **As razões do recurso de que trata o subitem 17.1 deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias.**

17.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

17.4. **Os documentos referentes aos recursos e/ou às contrarrazões** poderão ser anexadas em campo próprio do sistema BNC, e ainda, sem prejuízo da sua apreciação, para e-mails do Município de Navegantes, próprios do Departamento de Compras e Licitações: alexandre.coelho@navegantes.sc.gov.br e/ ou adm.licitação@navegantes.sc.gov.br, sendo registrado e anexado pela Administração, nos autos do processo, o corpo do e-mail da empresa recorrente e/ou da contrarrazoante.

17.5. **O envio de documentos referentes aos recursos e/ou às contrarrazões para quaisquer outros e-mails serão desconsiderados.**

17.6. A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 17.1, importará na pena de preclusão desse direito, e a autoridade estará autorizado (a) a encerrar a fase de habilitação, declarando o licitante vencedor do referido item, e encaminhando o processo à adjudicação e homologação da autoridade superior.

18. DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

18.1. Após a manifestação dos interessados, a Autoridade Competente fará análise dos recursos e das contrarrazões manifestando-se formalmente sobre o conteúdo dos mesmos, podendo:

a) manter as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo não provimento dos recursos;

b) rever as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo provimento dos recursos;

18.2. Após análise e manifestação da Autoridade Competente sobre os recursos, o processo poderá ser submetido à análise da Procuradoria-Geral do Município.

18.3. A autoridade competente emitirá a decisão final.

18.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame e homologará o procedimento licitatório.





18.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6. Não caberá recurso administrativo contra a decisão final da Autoridade Competente.

19. DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

20. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

20.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, caso não haja interposição de recurso, ou após a regular decisão dos recursos apresentados.

20.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório.

20.3. Após a homologação, a Ata de Registro de Preço será encaminhada via sistema ECM para a devida assinatura, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

20.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

20.4.1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

20.5. É de responsabilidade exclusiva do **vencedor da licitação** a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

20.6. **Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar a Ata/contrato, poderá ser convocado outro proponente.**

20.7. Se o vencedor se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço no prazo estabelecido ou apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-la, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

20.8. **Para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preço/ Contrato o vencedor deverá apresentar:**

20.8.1. Certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos:





- a) Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante;
- b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas;

20.8.2 Procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado, caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente.

20.9. É de responsabilidade do vencedor manter o cadastro de fornecedor atualizado junto a Prefeitura Municipal de Navegantes.

21. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Não será permitida a Adesão a Ata de Registro de Preços.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

22.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

22.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

22.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata;

22.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

22.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

22.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

22.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

22.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

22.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:





22.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

22.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

23. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

23.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

23.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

24. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

24.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nos termos do art. 25 do Decreto 11.462/2023 e do art. 124 da Lei 14.133/2021.

25. DOS PRAZOS E DO REAJUSTE

25.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

25.2. Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base da assinatura do contrato.

25.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.





25.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

25.5. Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

26. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

26.1. O prazo de início da execução dos serviços será de **até 07 (sete) dias após a emissão da Solicitação de fornecimento** com respectivo nº de empenho, encaminhada pela Secretaria de Saneamento Básico.

26.2. Os serviços deverão ser executados, conforme Termo de Referência, Anexo.

27. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

27.1. A gestão do contrato será realizada pela Secretaria de Saneamento Básico, sendo essa responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

27.2. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência (ANEXO I) e documentos complementares, elaborados, exclusivamente, pelo órgão requisitante, respeitada a segregação de funções.

28. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

28.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas, conforme Termo de Referência (ANEXO I), e concomitantemente, na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

29. DO PAGAMENTO

29.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I), além da Minuta da Ata de Registro de Preços (ANEXO VIII) e da Minuta do Contrato (Anexo XI), sendo parte integrante deste edital.

29.2. O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela secretaria gestora do contrato, observados os limites do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

29.3. O pagamento será realizado de acordo com o cronograma proposto pela Secretaria de Saneamento Básico, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência (ANEXO I).





29.4. O prazo para pagamento será efetuado da seguinte forma: em 30 (TRINTA) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada por servidor ou comissão designado para o acompanhamento e fiscalização do Contrato, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da CONTRATADA;

29.5. Para fazer *jus* ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal os seguintes documentos:

a) apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Certidão de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

b) apresentar relatório das etapas executadas (cumpridas) de acordo com o cronograma físico financeiro da Secretaria de Saneamento Básico.

29.6. As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

29.7. **Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.**

30. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO SERVIÇO

30.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

30.1.1. O Município inspecionará a execução dos serviços contratados, através dos servidores designados com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar revisões finais que se fizerem necessárias;

30.1.2. Para efeito de recebimento provisório, a Comissão Integrada de acompanhamento apurará o resultado da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

30.1.3. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.





30.1.4. Para o recebimento provisório, o (s) servidor (es) designado (s) deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

30.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

30.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **até 15 (quinze) dias úteis**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.

30.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

31. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

31.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, resguardada os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Multa de mora no percentual correspondente a **0,5% (meio por cento)**, calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência dos de execução, até o limite de 10 (dez) dia úteis, caracterizando inexecução parcial;
- b) Multa compensatória no percentual de **10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo do subitem anterior, caracterizando inexecução total do mesmo;
- c) Advertência;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE NAVEGANTES pelo prazo de **até 03 (três) anos**;
- e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme art. 156, inciso IV e §§5º, 6º e 7º do mesmo artigo da Lei Federal n.º 14.133/2021.

31.2. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de rescisão unilateral do contrato, bem como aplicação de outras sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração ou a terceiros.





31.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES;

31.4. O valor da multa poderá ser descontado de eventual crédito existente junto ao MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei. Se a multa aplicada for de valor superior ao primeiro pagamento o excesso também poderá ser descontado do pagamento subsequente e assim sucessivamente.

31.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

31.6. O contrato poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer um dos motivos enumerados no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021 com as formalidades e consequências previstas nos artigos 138 e 139 da referida Lei.

32. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

32.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar ou solicitar esclarecimentos sobre o edital de licitação, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada através de campo próprio do sistema da BNC – Bolsa Nacional de Compras, site oficial do Município: <https://navegantes.sc.gov.br>. ou nos e-mails: alexandre.coelho@navegantes.sc.gov.br; e/ou adm.licitação@navegantes.sc.gov.br, no prazo de **até 2(dois) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

32.2. As dúvidas/questionamentos, e as impugnações deverão ser encaminhadas com documentos que identifiquem o(a) interessado(a), e poderão ser enviadas exclusivamente através de campo próprio do sistema da BNC – Bolsa Nacional de Compras, conforme a legislação.

32.3. Não sendo formulado pedido de esclarecimento, providência ou impugnação a este edital até o prazo previsto na legislação, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas e documentos de habilitação, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.

32.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso.





32.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

32.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

33. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

33.1. Da sessão pública do Pregão Eletrônico divulgar-se-á a ata da sessão e/ou quaisquer outras atas, bem como os documentos, no sistema eletrônico BNC e no site oficial do Município: <https://navegantes.sc.gov.br>, conforme a possibilidade e o andamento do processo.

33.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro

33.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília –DF.

33.4. A adjudicação e/ou a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

33.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade, a segurança da contratação e os demais princípios inerentes à Lei nº 14.133/2021.

33.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

33.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

33.8. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração, de segunda-feira à sexta-feira, e em horário estabelecido, 13h às 19h.

33.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

33.10. Em caso de divergência entre disposições do corpo deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.





33.11. Para os documentos que não informarem sua data de validade/vigência de forma expressa, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias após sua emissão.

33.12. É facultado ao proponente visitar o local onde serão realizados os serviços, não podendo posteriormente alegar desconhecimento.

34. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

34.1. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bnc.org.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, além do site do Município, no endereço <https://navegantes.sc.gov.br>.

34.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência (TR);

ANEXO I-A – Estudo Técnico Preliminar (ETP);

ANEXO I-B – Justificativa para exigências de índices financeiros;

ANEXO I-C – Matriz de Risco;

ANEXO I-D - Memorial descritivo;

ANEXO II – Exigências para Habilitação Complementar (Pós-Disputa);

ANEXO III – Modelo de Proposta;

ANEXO IV – Termo de Adesão;

ANEXO V – Custo pela utilização do sistema BNC;

ANEXO VI – Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação e Demais Obrigações;

ANEXO VII – Declaração ME/EPP

ANEXO VIII – Declaração equipamentos, materiais e mão de obra

ANEXO IX – Declaração responsável técnico

ANEXO X - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO XI - Minuta do Contrato

ANEXO XII – Planilha de composição de custos





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de estações compactas, tipo pressurizador de rede booster compacto para água tratada, instalado em passeio com capacidade de 5,2 m³/h à 100 m.c.a, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1 Booster 7,5 CV					
1.1	Booster 1x7,5 CV 380V	unid.	5,00	R\$ 59.199,97	R\$ 295.999,85
1.2	Entrada Energia Kit Postinho 40 A 380 V	unid.	5,00	R\$ 11.947,59	R\$ 59.737,95
1.3	Base Alvenaria Booster	sv	5,00	R\$ 9.928,43	R\$ 49.642,15
1.4	Instalação Start UP	sv	5,00	R\$ 3.022,35	R\$ 15.111,73
1.5	Mobilização e Desmobilização	sv	5,00	R\$ 1.720,57	R\$ 8.602,87
Total Parcial					R\$ 429.094,55
2 Booster 15 CV					
2.1	Booster 1x15CV 380V	unid.	2,00	R\$ 76.689,27	R\$ 153.378,54
2.2	Entrada Energia Kit Postinho 70 A 380 V	unid.	2,00	R\$ 11.947,59	R\$ 23.895,18
2.3	Base Alvenaria Booster	sv	2,00	R\$ 9.928,43	R\$ 19.856,86
2.4	Instalação Start UP	sv	2,00	R\$ 3.022,35	R\$ 6.044,69
2.5	Mobilização e Desmobilização	sv	2,00	R\$ 1.720,57	R\$ 3.441,15
Total Parcial					R\$ 206.616,42
3 Booster 30 CV					
3.1	Booster 1x30CV 380V	unid.	2,00	R\$ 132.850,49	R\$ 265.700,98
3.2	Entrada Energia Kit Postinho 70 A 380 V	unid.	2,00	R\$ 11.947,59	R\$ 23.895,18
3.3	Base Alvenaria Booster	sv	2,00	R\$ 10.410,22	R\$ 20.820,44
3.4	Instalação Start UP	sv	2,00	R\$ 3.022,35	R\$ 6.044,69
3.5	Mobilização e Desmobilização	sv	2,00	R\$ 1.720,57	R\$ 3.441,15
Total Parcial					R\$ 319.902,44
4 Booster 50 CV					
4.1	Booster 1x50CV 380V	unid.	1,00	R\$ 208.345,88	R\$ 208.345,88
4.2	Entrada Energia Kit Postinho 112,5 KV 380 V	unid.	1,00	R\$ 108.651,72	R\$ 108.651,72
4.3	Base Alvenaria Booster	sv	1,00	R\$ 10.442,81	R\$ 10.442,81
4.4	Instalação Start UP	sv	1,00	R\$ 10.899,17	R\$ 10.899,17
4.5	Mobilização e Desmobilização	sv	1,00	R\$ 2.798,08	R\$ 2.798,08
Total Parcial					R\$ 341.137,66
TOTAL GERAL BOOSTERS					R\$ 1.296.751,07





1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 01 ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contados da assinatura da Ata de Registro de Preço, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O Plano de Contratações Anual está sendo instituído e elaborado no Município de Navegantes/SC neste ano de 2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Elencamos como critério de aceitabilidade o menor preço unitário, observada a margem de preferência legais.

4.2 O fornecedor deverá apresentar:

4.2.1 Qualificação Técnica:

a) Registro/Certidão de inscrição da EMPRESA no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região da sede do licitante.

b) Capacitação técnica operacional: Comprovação pela empresa LICITANTE de possuir em seu nome até a data prevista para entrega da proposta, certidão(ões) e/ou atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA, acompanhado(s) pela(s)





respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT(s), que comprove(m) o que se segue:

b.1) FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO, de pressurizador de redes tipo booster com potência mínima de 7,5CV, 15CV, 30CV e 50CV / 380 V e características técnicas iguais ou superiores às do termo de referência desse edital. Atendendo a quantidade mínima de 50% do solicitado nesse certame.

4.2.2 No valor cotado deverá estar incluído:

- No start up dos equipamentos será obrigatório a presença de um técnico responsável pela operação e calibração dos equipamentos;
- Assistência Técnica gratuita por um período mínimo de 12 meses (garantia);
- Todos os equipamentos e softwares deverão ter Manual em português apresentados em impresso e CD;
- O projeto contendo esquema elétrico e layout do equipamento deverá ser apresentado em duas vias impressas e uma via em CD contendo todo projeto em DWG (Auto Cad);
- Deverá ser dado treinamento para a operacionalização do equipamento à toda a equipe técnica do SESAN que será responsável pela manutenção dos equipamentos;

4.2.3 Normas técnicas a serem observadas:

- O Booster deverá ser projetado, ensaiado e fornecido de acordo com as exigências da Norma ABNT NBR 6808 (Conjunto e Manobra de Controle e Baixa Tensão).
- O Booster deverá atender também as exigências da Norma Técnica NR 10 e NBR 5410 para instalações elétricas de baixa tensão.

4.2.4 Documentação técnica:

- O Fornecedor deverá submeter à aprovação prévia do SESAN os desenhos dimensionais, de arranjo dos componentes, os diagramas de controle (comando), o diagrama de força e as especificações técnicas dos equipamentos a serem utilizados para que sejam aprovados antes do fornecimento.
- Deverá ser fornecida ART de projeto, fabricação e instalação de cada Booster.



4.2.5 PERMISSÃO DE INSPEÇÃO NO BOOSTER:

O booster como um todo (parte elétrica, mecânica e hidráulica) poderá ser inspecionado por técnicos da SESAN antes de seu fornecimento. Para isto, o fornecedor deverá avisar com antecedência a data que cada um dos booster's estarão prontos para inspeção antes que estes sejam entregues;

4.2.6 Testes a serem realizados durante inspeção:

- a) Dimensional mecânico dos equipamentos
- b) Conferência de componentes e identificações de acordo com projeto aprovado;
- c) Resistência de isolamento (Megômetro);
- d) Rigidez dielétrica, tensão aplicada (HIPOT);
- e) Medição de espessura de chapa;
- f) Medição de espessura de camada de tinta;
- g) Teste de aderência de pintura;
- h) Funcional elétrico e de programação dos inversores

4.3 Desenhos padrão de montagem:

- Os desenhos abaixo ilustram o padrão de montagem que deve ser adotado, possibilitando substituição rápida de peças e equipamentos; por outros de qualquer fornecedor.

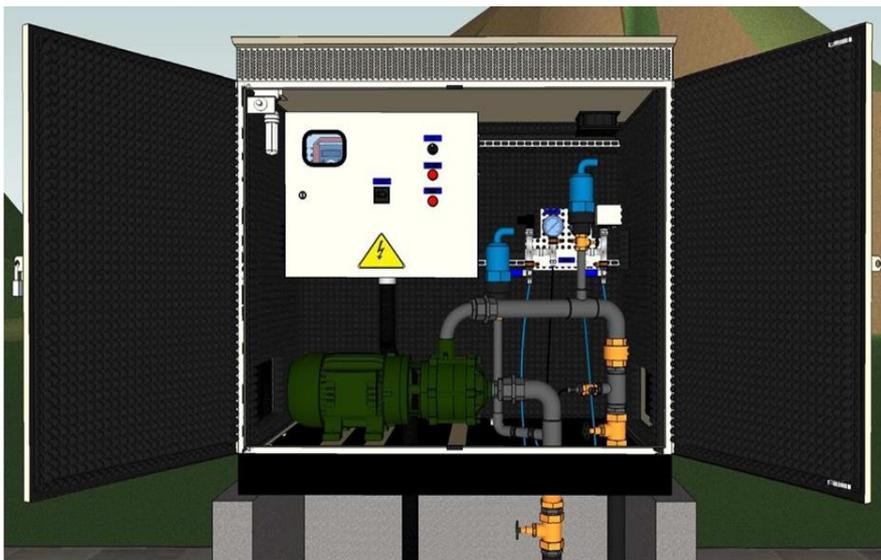


FIGURA 1 – VISTA GERAL INTERNA DO BOOSTER COM DEMONSTRAÇÃO DO BARRILETE DE RECALQUE VIRADO PARA CIMA.



FIGURA 2 – FIGURA 2 – VISTA GERAL DA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO.

Subcontratação

4.4. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.4.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em Abrigo Metálico; conjunto de moto bomba; painel; comando e proteção, inversor de frequência, barrilete, recalque, barrilete de medição, visualização hidráulica e start up, descritas no anexo III (Memorial Descritivo) itens 1.1, 1.2, 1.3, 1.4 e 1.5.

4.4.2. A subcontratação fica limitada a instalação, descrita no anexo III (Memorial Descritivo) item 1.6.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto:



5.1.1. O início da execução ocorrerá em até 07 dias após a emissão da ordem de serviço.

Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.2. A execução será realizada conforme as especificações técnicas descritas no Termo de Referência, abrangendo as etapas detalhadas abaixo:

Cronograma de realização dos serviços:

5.1.3. Etapas e Períodos:

- **Etapa 1: Projeto, Montagem e Instalação do Booster Compacto**
 - **Período:** 90 dias
 - **Início:** Após a conclusão da Etapa 1
 - **Descrição:** Fixação do booster sobre a base de alvenaria, instalação do abrigo metálico, conjunto motobomba, painel elétrico, e barrilete de sucção e recalque.
- **Etapa 2: Construção da Base de Alvenaria**
 - **Período:** 07 dias
 - **Início:** A partir da emissão da ordem de serviço
 - **Descrição:** Construção da base de alvenaria com altura de 700 mm, conforme especificações para fixação do booster.
- **Etapa 3: Interligação Elétrica e Hidráulica**
 - **Período:** 15 dias
 - **Início:** Após a conclusão da Etapa 2
 - **Descrição:** Execução da entrada de energia trifásica, interligação dos cabos, instalação do padrão de energia no poste da CELESC, interligação hidráulica do pressurizador à rede de água existente, incluindo escavação, registros, tees e conexões.
- **Etapa 4: Instalação e Configuração do Sistema de Medição e Visualização Hidráulica**
 - **Período:** 5 dias
 - **Início:** Após a conclusão da Etapa 3
 - **Descrição:** Instalação do barrilete de medição, transmissores de pressão, manômetros, pressostatos, válvulas de esfera e interligação com mangueiras de alta pressão.





- **Etapa 5: Start Up e Ajustes Finais**

- **Período:** 3 dias
- **Início:** Após a conclusão da Etapa 4
- **Descrição:** Realização do Start Up, incluindo ajustes de pressão de saída, desligamento por falta de pressão de entrada, ajustes de vazão mínima, rampas, sentido de rotação, corrente máxima de trabalho e desligamento por falta de carga. Instrução operacional aos técnicos do SESAN.

5.1.4. Subestação de Energia Elétrica (para booster de 50 CV):

- **Período:** 120 dias
 - **Início:** Paralelamente à instalação do booster
 - **Descrição:** Construção da subestação de energia elétrica de 112,5 KVA, classe 15 KV – BT 380/220V, incluindo aprovação do projeto elétrico junto à concessionária, fornecimento de materiais, construção civil, montagem eletromecânica, e conexão com o pressurizador de 50 CV. Realização de testes de inspeção e obtenção de aprovação pela concessionária será pela contratada.

5.1.5. Entrega Final:

- **Período:** 3 dias
 - **Início:** Após a conclusão de todas as etapas anteriores
 - **Descrição:** Verificação final, entrega de documentação técnica, treinamento da equipe técnica do SESAN, e assinatura do termo de conclusão.

O cronograma acima poderá ser ajustado conforme a necessidade, desde que aprovado previamente pelo SESAN e comunicado formalmente.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.





6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração:

6.7.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#)).

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.





6.7.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.7.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.





6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE ENTREGA E PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. O prazo para pagamento ao contratado é de 30 (trinta) dias, contados da autorização da Secretaria, do recebimento da nota fiscal, e do relatório de serviço, desde que cabível.





8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Conforme art. 65 da lei n. 14.133/2021 as condições de habilitação serão definidas em edital.

Habilitação jurídica

8.4. A habilitação jurídica será de acordo com o art. 66 da lei n. 14.133/2021.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas conforme art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

Qualificação Econômico-Financeira

8.6. A comprovação financeira será feita de acordo com o art. 69 da Lei n. 14.133/2021.

Qualificação Técnica

8.7. A comprovação da qualificação técnica será de acordo com art. 67 da Lei n. 14.133/2021.

a) **Registro ou inscrição** da proponente (Certidão de Pessoa Jurídica), bem como do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) (Certidão de Pessoa Física), no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, no conselho Regional dos Técnicos (CRT), sendo que os profissionais indicados serão os responsáveis técnicos para acompanhamento da obra, objeto desta licitação.

b) **Engenheiro Eletricista** ou **demais técnicos** com atribuições compatíveis a execução do objeto desta licitação, na forma da legislação em vigor.

c) Deverá comprovar também possuir em seu quadro, profissional devidamente habilitado e inscrito no **CREA** ou **CRT**, responsável pela obra cuja comprovação deverá ser feita por cópia do registro da carteira de trabalho ou ficha de registro funcional devidamente autenticada pela Delegacia Regional do Trabalho - DRT, ou Contrato de Prestação de Serviços, **ou ainda**, se o profissional for sócio da proponente, através de contrato social atualizado.

d) Capacitação técnica operacional: Comprovação pela empresa LICITANTE de possuir





em seu nome até a data prevista para entrega da proposta, certidão(ões) e/ou atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA, acompanhado(s) pela(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT(s), que comprove(m) o que se segue:

- FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO, de pressurizador de redes tipo booster com potência mínima de 7,5CV, 15CV, 30CV e 50CV / 380 V e características técnicas iguais ou superiores às do termo de referência desse edital. Atendendo a quantidade mínima de 50% do solicitado nesse certame.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.296.751,07 (Um milhão duzentos e noventa e seis mil setecentos e cinquenta e um reais e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela elencada no item 1.1.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Dotação Orçamentária nº 170 – recursos 1.500.0000.4000.0000

Navegantes, 16 de outubro de 2024.

Elen dos Santos Paixão Daniel Augusto
Diretora de Departamento

Henrique Richetti Caron
Engenheiro Sanitársta

Autorizo Prosseguimento do Processo:

RENATO PERCEVALLIS BENATTI
SECRETÁRIO DE SANEAMENTO BÁSICO





ANEXO I – A
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ESTAÇÕES COMPACTAS DE PRESSURIZAÇÃO
(BOOSTERS AUTOMÁTICOS)

Município de Navegantes

Elaboração: Henrique Richetti Caron - SESAN.

Coordenação: Carla Dombek - SESAN

Outubro/2024





1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Do objeto e justificativa da contratação

A aquisição de bombas tipo booster compacto tem o objetivo de melhorar a eficiência do sistema público de abastecimento de água potável de Navegantes, e de melhoria na capacidade de pressurização da água no sistema de abastecimento de água de Navegantes. Com a aquisição dos equipamentos contidos neste estudo e no memorial descritivo em anexo, o que se almeja é assegurar a melhoria na adução, com a implantação do booster em diversas localidades onde a instalação do equipamento é hoje necessária, que possibilitará entregar pressão mínima estabelecida pela norma técnica, de 10 mca, conforme previsto na NBR 12218/2017.

Com a instalação dos booster, espera-se regularizar a vazão a ser entregue para as redes de distribuição pública de água em diversos bairros da cidade, onde serão instaladas as bombas, assegurando a pressão mínima exigida.

3. O MUNICÍPIO

O Município de Navegantes foi colonizado, assim como as demais cidades da região, pelos açorianos. Até 1962, a cidade era colônia de Itajaí, chamada Nossa Senhora dos Navegantes. Após a emancipação, ganhou a denominação de Município de Navegantes.

De acordo com o censo demográfico de 2022 (IBGE, 2022), Navegantes possui uma população de 86.401 habitantes, distribuídos em uma porção territorial de 111,377 km², perfazendo uma densidade demográfica de 775,75 hab/km².

Localizada no litoral centro-norte catarinense, faz parte da Mesorregião do Vale do Itajaí, na margem esquerda da foz do Rio Itajaí-Açu, estando a uma altitude de 12 metros.

Faz divisa ao norte com Penha e Balneário Piçarras, ao oeste com Ilhota e Luiz Alves, ao leste com Oceano Atlântico e ao sul com Itajaí, separados territorialmente pelo largo rio Itajaí-Açu.





Os acessos rodoviários ao Município de Navegantes são a BR-101 (via BR-470e SC-413) e a Avenida Cirino Adolfo Cabral (divisa com Penha). Além destes, conta com travessiado rio Itajaí-Açu através do ferry-boat (Centro/Navegantes e Centro/Itajaí) e balsa (Porto das Balsas/Navegantes e Barra do Rio/Itajaí).

3.1. Ordenamento Físico-Territorial:

O Município é composto pelos seguintes bairros e localidades:

Bairros: Centro; São Pedro (Pontal); São Domingos I e II; São Paulo; Nossa Senhora das Graças; Machados; Volta Grande; Meia-Praia; Gravatá; Porto Escalvado; Escalvados; e São Paulo.

3.2. Dados e mapa da distribuição de água:

Segundo dados da SESAN a SESAN adquire em média 585.105,05 m³/mês de água de Itajaí (SEMASA), 108.381,33 m³/mês da ETA Pedreiras. Além disso conta com poços em média 5.848,00 m³/mês localizados no interior do Município.

O mapa abaixo destaca a área de abrangência do fornecimento de água em Navegantes:



Fig. 1 – Mapa do SAA em Navegantes.





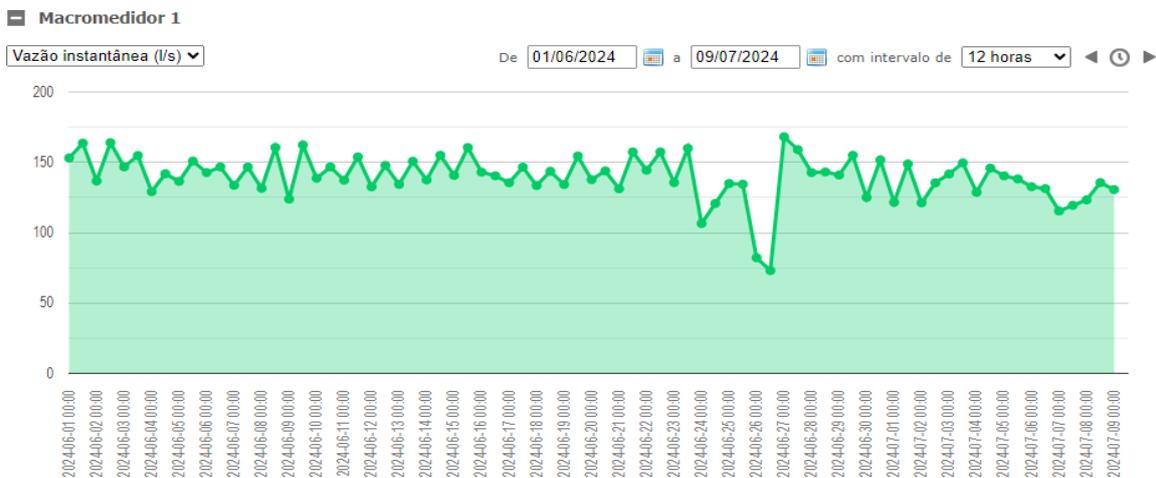
Fig. 2 – Mapa do SAA em Navegantes.

Abaixo identificamos as vazões e pressões nos bairros São Domingos, Meia Praia, Gravatá, Porto Escalvados e Escalvados, representada nos gráficos de telemetria e imagens:

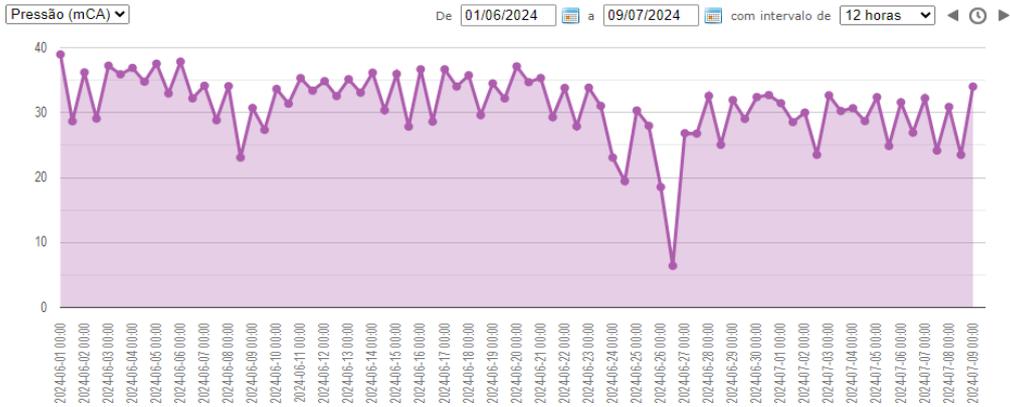
Travessia Navegantes 1 SEMASA: R. José Francisco Laurindo s/n

Coordenadas: -26.8811710 / -48.6667370

Altitude: 5m.



Pressão de recalque

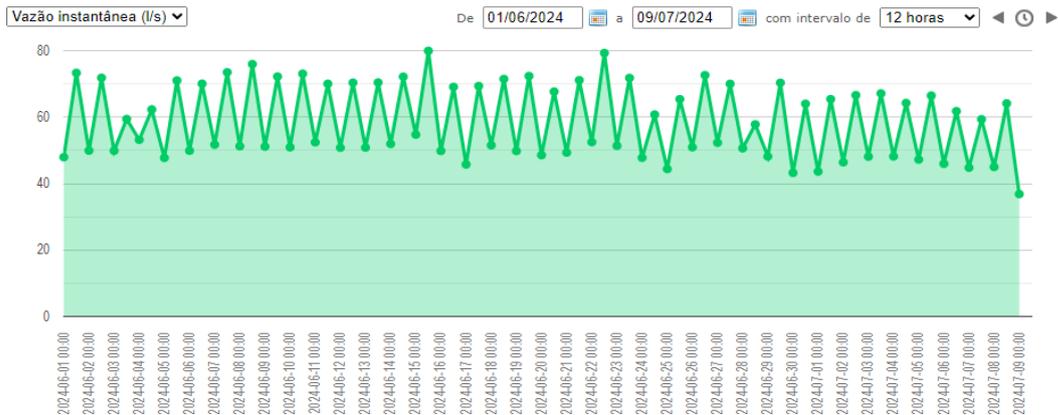


Travessia Navegantes 2 SEMASA: R. José Francisco Laurindo s/n

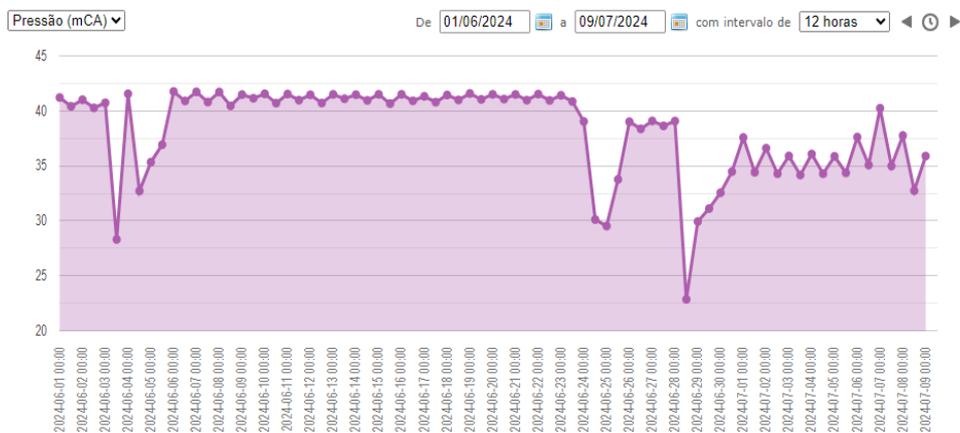
Coordenadas: -26.8811960 / -48.6755130

Altitude: 3m

Macromedidor 1



Pressão de recalque



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

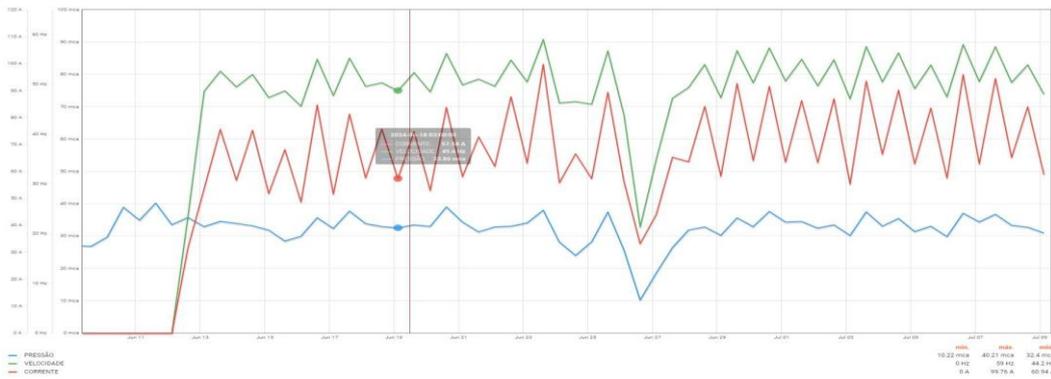
Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



Reservatório Meio Praia 2.000 m³ - Av. Píef. José Juvenal Mafía, 3244 - Meia Píaia, Navegantes

Coordenadas: -26.873580, -48.640850

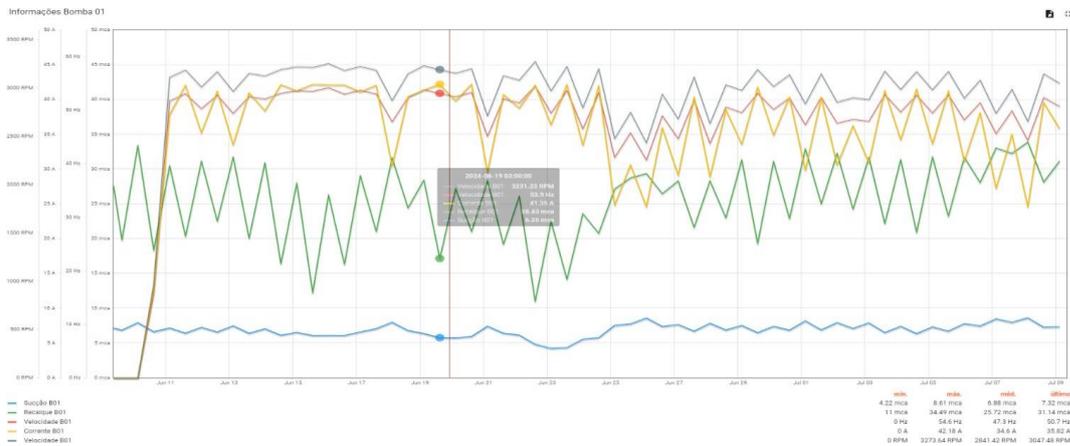
Altitude: 4m



Reservatório Meio Praia 3.000 m³ - Av. Ivo Silveíia, 149-1 - Gíavató, Navegantes

Coordenadas: -26.844000, -48.638800

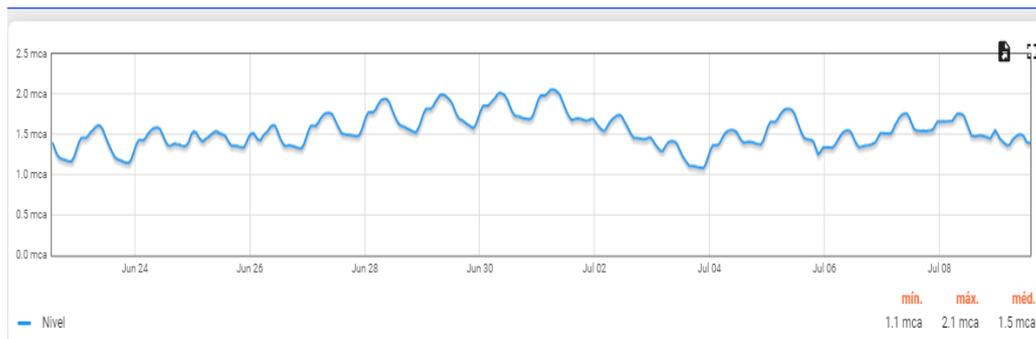
Altitude: 4m



Reservatório Escalvados 200 m³: R. Loureci Soares da Silva, s/n

Coordenadas: -26.793110, -48.758810

Altitude: 15m



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



VAZÃO SEM RECALQUE (PARADA)

MCA		Volume do Reservatório		Segundos	Vazão m³/s	Vazão l/s
2,49	m	200,14	m³	3600	0,05560	55,5952
2,40	m	193,02	m³	3600	0,05362	53,6165
2,30	m	184,98	m³	3600	0,05138	51,3825
2,20	m	176,93	m³	3600	0,04915	49,1485
2,10	m	168,89	m³	3600	0,04691	46,9145
2,00	m	160,85	m³	3600	0,04468	44,6804
1,90	m	152,81	m³	3600	0,04245	42,4464
1,80	m	144,76	m³	3600	0,04021	40,2124
1,70	m	136,72	m³	3600	0,03798	37,9784
1,60	m	128,68	m³	3600	0,03574	35,7443
1,50	m	120,64	m³	3600	0,03351	33,5103
1,40	m	112,59	m³	3600	0,03128	31,2763
1,30	m	104,55	m³	3600	0,02904	29,0423
1,20	m	96,51	m³	3600	0,02681	26,8083
1,10	m	88,47	m³	3600	0,02457	24,5742
1,00	m	80,42	m³	3600	0,02234	22,3402
0,90	m	72,38	m³	3600	0,02011	20,1062
0,80	m	64,34	m³	3600	0,01787	17,8722
0,70	m	56,30	m³	3600	0,01564	15,6382
0,60	m	48,25	m³	3600	0,01340	13,4041
0,50	m	40,21	m³	3600	0,01117	11,1701

MCA	Dia	Velocidade	Vazão	Vazão
25	27/jun	22,15 m/s	0,0626 m³/s	62,62 l/s
25	29/jun	22,15 m/s	0,0626 m³/s	62,62 l/s

29	30/jun	23,85 m/s	0,0674 m³/s	67,44 l/s
32	01/jul	25,06 m/s	0,0708 m³/s	70,85 l/s
32	02/jul	25,06 m/s	0,0708 m³/s	70,85 l/s





PREFEITURA DE NAVEGANTES



28	04/jul	23,44	m/s	0,0663	m³/s	66,27	l/s
26	05/jul	22,59	m/s	0,0639	m³/s	63,86	l/s
29	06/jul	23,85	m/s	0,0674	m³/s	67,44	l/s
27	07/jul	23,02	m/s	0,0651	m³/s	65,08	l/s
31	08/jul	24,66	m/s	0,0697	m³/s	69,73	l/s

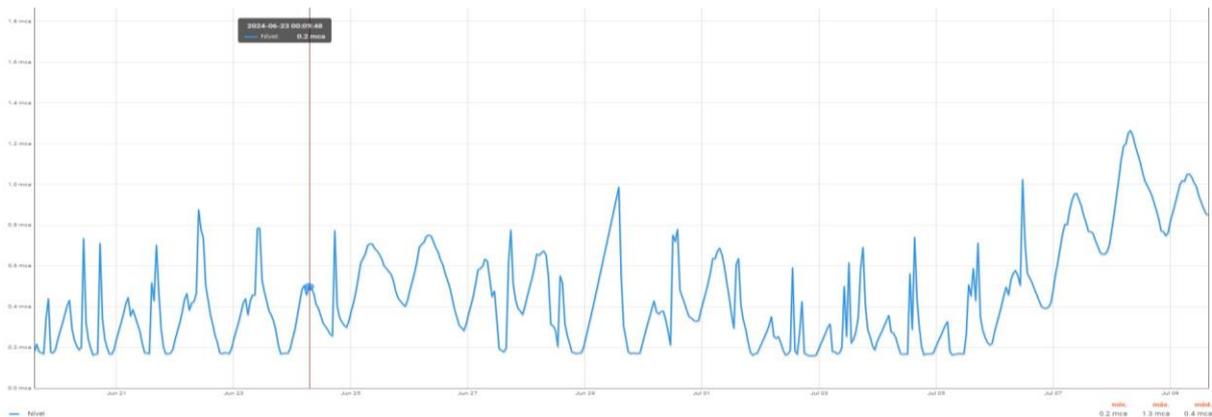




Reservatório Porto Escalvados 200 m³: R. Manoel Candido, Navegantes

Coordenadas: -26.826780, -48.738100

Altitude: 7m



VAZÃO SEM RECALQUE (PARADA)

MCA		Volume do Reservatório		Segundos	Vazão m ³ /s	Vazão l/s
2,49	m	200,14	m ³	3600	0,05560	55,5952
2,40	m	193,02	m ³	3600	0,05362	53,6165
2,30	m	184,98	m ³	3600	0,05138	51,3825
2,20	m	176,93	m ³	3600	0,04915	49,1485
2,10	m	168,89	m ³	3600	0,04691	46,9145
2,00	m	160,85	m ³	3600	0,04468	44,6804
1,90	m	152,81	m ³	3600	0,04245	42,4464
1,80	m	144,76	m ³	3600	0,04021	40,2124
1,70	m	136,72	m ³	3600	0,03798	37,9784
1,60	m	128,68	m ³	3600	0,03574	35,7443
1,50	m	120,64	m ³	3600	0,03351	33,5103
1,40	m	112,59	m ³	3600	0,03128	31,2763
1,30	m	104,55	m³	3600	0,02904	29,0423
1,20	m	96,51	m³	3600	0,02681	26,8083
1,10	m	88,47	m³	3600	0,02457	24,5742



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



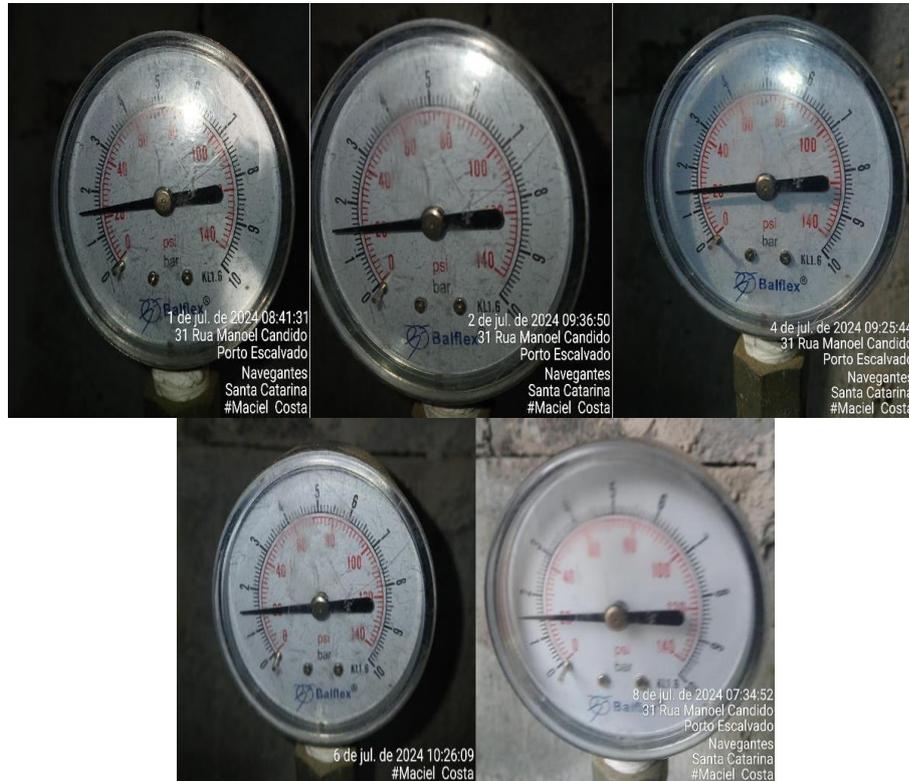
PREFEITURA DE NAVEGANTES



1,00	m	80,42	m ³	3600	0,02234	22,3402
0,90	m	72,38	m ³	3600	0,02011	20,1062
0,80	m	64,34	m ³	3600	0,01787	17,8722
0,70	m	56,30	m ³	3600	0,01564	15,6382
0,60	m	48,25	m ³	3600	0,01340	13,4041
0,50	m	40,21	m ³	3600	0,01117	11,1701
0,40	m	32,17	m ³	3601	0,00893	8,9336
0,30	m	24,13	m ³	3602	0,00670	6,6983
0,20	m	16,08	m ³	3603	0,00446	4,4643

MCA	Dia	Velocidade	Vazão	Vazão
10	26/jun	14,01 m/s	0,0396 m ³ /s	39,60 l/s
15	30/jun	17,16 m/s	0,0485 m ³ /s	48,51 l/s
15,5	01/jul	17,44 m/s	0,0493 m ³ /s	49,31 l/s
15,5	02/jul	17,44 m/s	0,0493 m ³ /s	49,31 l/s
15,5	04/jul	17,44 m/s	0,0493 m ³ /s	49,31 l/s
15,5	06/jul	17,44 m/s	0,0493 m ³ /s	49,31 l/s
15	07/jul	17,16 m/s	0,0485 m ³ /s	48,51 l/s
15	08/jul	17,16 m/s	0,0485 m ³ /s	48,51 l/s
15,5	09/jul	17,44 m/s	0,0493 m ³ /s	49,31 l/s





6. PROJETO BÁSICO

Neste capítulo apresenta-se o projeto básico, contendo os elementos necessários, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar os serviços objeto do trabalho, contendo os seguintes elementos:

- Levantamentos de dados e informações existentes;
- Soluções técnicas globais e localizadas;
- Identificação e especificações dos tipos de serviços a executar e dos materiais e equipamentos necessários a execução dos serviços;
- Estudo e definição dos métodos construtivos, de instalações e condições organizacionais;
- Subsídios para montagem do plano de licitação e gestão dos serviços;
- Orçamento detalhado do custo global dos serviços.

6.1 LEVANTAMENTOS DE DADOS E INFORMAÇÕES EXISTENTES

Em relação aos levantamentos de dados e informações existentes, anexamos ao presente Projeto Básico o “Memorial Descritivo (anexo I) e Orçamento Básico (anexo II)”, que inclui as



necessidades de equipamentos a serem instalados no sistema de abastecimento de água (SAA) do município.

6.2 SOLUÇÕES TÉCNICAS GLOBAIS E LOCALIZADAS

No que diz respeito às soluções técnicas globais e localizadas, anexamos ao presente Projeto Básico o "Memorial Descritivo e Orçamento Básico", contendo todas as informações necessárias para aquisição e instalação dos equipamentos, que contribuirão para melhoria do SAA da SESAN.

7. IDENTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES

Os equipamentos que são necessários para instalação na rede de abastecimento do Município seguem descritos no Anexo I (Memorial Descritivo). A partir da aquisição estes equipamentos e materiais serão incorporados ao patrimônio do Município, para a realização dos serviços de competência da SESAN.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Poderão participar do processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação.

O(s) empregado(s) deverá(ão) ser pertencente(s) ao quadro de pessoal da empresa a ser contratada, que deverá selecionar e preparar rigorosamente o(s) empregado(s) para prestar os serviços, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho. A contratação observa os critérios de sustentabilidade ambiental recomendados pelo Órgão competente, e a contratada deverá prever, no que couber, práticas de sustentabilidade nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP no 01, de 19 de janeiro de 2010.

Dado todo o exposto, a empresa prestadora dos serviços, objeto do presente estudo, deverá atender aos seguintes requisitos:

- **Qualificação Técnica:**

A - Registro/Certidão de inscrição da EMPRESA no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região da sede do licitante.

B - Capacitação técnica operacional: Comprovação pela empresa LICITANTE de possuir em seu nome até a data prevista para entrega da proposta, certidão(ões) e/ou atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA, acompanhado(s) pela(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT(s), que comprove(m) o que se segue:





- FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO, de pressurizador de redes tipo booster com potência mínima de 7,5CV, 15CV, 30CV e 50CV/380V e características técnicas iguais ou superiores às constantes no termo de referência desse edital. Atendendo a quantidade mínima de 50 % do solicitado nesse certame.

A contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade previstas no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, no que couber.

A contratada deverá observar as exigências legais de sustentabilidade social na execução do serviço, observando especialmente o seguinte:

- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;
- Seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho.
- Fiscalizar o uso dos equipamentos de segurança (EPI).

A contratação terá vigência de acordo com prazo a ser definido pelo Município, podendo ser prorrogado por interesse das partes, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja comprovado, através de pesquisa de mercado, que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

9. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Foram definidas as quantidades para a contratação da aquisição e instalação das bombas tipo booster exigidos no Memorial Descritivo.

Conforme as quantidades apresentadas e dimensionamento realizado, entende-se necessária a contratação mediante Registro de Preço dos seguintes itens e quantitativos:





Circuito Eletro Comercial - 7,5 CV					
Itém	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
1	Booster 1x7,5 CV 380V	unid	5	R\$ 60.289,26	R\$ 301.446,30
2	Entrada Energia Kit Postinho 40 A 380 V	unid.	5	R\$ 13.027,94	R\$ 65.139,70
3	Base Alvenaria Booster	sv	5	R\$ 11.790,72	R\$ 58.953,60
4	Instalação Start UP	sv	5	R\$ 3.268,20	R\$ 16.341,00
5	Mobilização e Desmobilização	sv	5	R\$ 1.759,80	R\$ 8.799,00
Total					R\$ 450.679,60

R\$ 1.143,87

Circuito Eletro Comercial - 15 CV					
Itém	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
1	Booster 1x15CV 380V	unid	2	R\$ 83.195,81	R\$ 166.391,62
2	Entrada Energia Kit Postinho 70 A 380 V	unid.	2	R\$ 13.027,94	R\$ 26.055,88
3	Base Alvenaria Booster	sv	2	R\$ 11.790,72	R\$ 23.581,44
4	Instalação Start UP	sv	2	R\$ 3.268,20	R\$ 6.536,40
5	Mobilização e Desmobilização	sv	2	R\$ 1.759,80	R\$ 3.519,60
Total					R\$ 226.084,94

Circuito Eletro Comercial - 30 CV					
Itém	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
1	Booster 1x30CV 380V	unid	2	R\$ 138.008,12	R\$ 276.016,24
2	Entrada Energia Kit Postinho 70 A 380 V	unid.	2	R\$ 13.027,94	R\$ 26.055,88
3	Base Alvenaria Booster	sv	2	R\$ 11.790,72	R\$ 23.581,44
4	Instalação Start UP	sv	2	R\$ 3.268,20	R\$ 6.536,40
5	Mobilização e Desmobilização	sv	2	R\$ 1.759,80	R\$ 3.519,60
Total					R\$ 335.709,56

Circuito Eletro Comercial - 50 CV					
Itém	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
1	Booster 1x50CV 380V	unid	1	R\$ 215.311,09	R\$ 215.311,09
2	Entrada Energia Kit Postinho 112,5 KV 380 V	unid.	1	R\$ 127.277,39	R\$ 127.277,39
3	Base Alvenaria Booster	sv	1	R\$ 11.790,72	R\$ 11.790,72
4	Instalação Start UP	sv	1	R\$ 11.696,80	R\$ 11.696,80
5	Mobilização e Desmobilização	sv	1	R\$ 2.924,20	R\$ 2.924,20
35					R\$ 369.000,20

Total					R\$ 1.381.474,30
-------	--	--	--	--	------------------



TAG Engenharia - 7,5 CV					
Itém	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
1	Booster 1x7,5 CV 380V	unid	5	R\$ 51.475,30	R\$ 257.376,50
2	Entrada Energia Kit Postinho 40 A 380 V	unid.	5	R\$ 10.308,68	R\$ 51.543,40
3	Base Alvenaria Booster	sv	5	R\$ 8.384,57	R\$ 41.922,85
4	Instalação Start UP	sv	5	R\$ 2.747,41	R\$ 13.737,05
5	Mobilização e Desmobilização	sv	5	R\$ 1.588,16	R\$ 7.940,80
Total					R\$ 372.520,58

TAG Engenharia - 15 CV					
Itém	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
1	Booster 1x15CV 380V	unid	2	R\$ 66.409,55	R\$ 132.819,10
2	Entrada Energia Kit Postinho 70 A 380 V	unid.	2	R\$ 10.308,68	R\$ 20.617,36
3	Base Alvenaria Booster	sv	2	R\$ 8.384,57	R\$ 16.769,14
4	Instalação Start UP	sv	2	R\$ 2.747,41	R\$ 5.494,82
5	Mobilização e Desmobilização	sv	2	R\$ 1.588,16	R\$ 3.176,32
Total					R\$ 178.876,73

TAG Engenharia - 30 CV					
Itém	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
1	Booster 1x30CV 380V	unid	2	R\$ 126.443,17	R\$ 252.886,34
2	Entrada Energia Kit Postinho 70 A 380 V	unid.	2	R\$ 10.308,68	R\$ 20.617,36
3	Base Alvenaria Booster	sv	2	R\$ 8.384,57	R\$ 16.769,14
4	Instalação Start UP	sv	2	R\$ 2.747,41	R\$ 5.494,82
5	Mobilização e Desmobilização	sv	2	R\$ 1.588,16	R\$ 3.176,32
Total					R\$ 298.943,98

TAG Engenharia - 50 CV					
Itém	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
1	Booster 1x50CV 380V	unid	1	R\$ 194.680,35	R\$ 194.680,35
2	Entrada Energia Kit Postinho 112,5 KV 380 V	unid.	1	R\$ 75.419,86	R\$ 75.419,86
3	Base Alvenaria Booster	sv	1	R\$ 8.384,57	R\$ 8.384,57
4	Instalação Start UP	sv	1	R\$ 10.204,65	R\$ 10.204,65
5	Mobilização e Desmobilização	sv	1	R\$ 2.521,00	R\$ 2.521,00
Total					R\$ 291.210,44

Total					R\$ 1.141.551,73
-------	--	--	--	--	------------------





SANEBLU Projetos - 7,5 CV					
Itém	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
1	Booster 1x7,5 CV 380V	unid	5	R\$ 65.835,36	R\$ 329.176,80
2	Entrada Energia Kit Postinho 40 A 380 V	unid.	5	R\$ 12.506,15	R\$ 62.530,75
3	Base Alvenaria Booster	sv	5	R\$ 9.609,99	R\$ 48.049,95
4	Instalação Start UP	sv	5	R\$ 3.051,43	R\$ 15.257,15
5	Mobilização e Desmobilização	sv	5	R\$ 1.813,76	R\$ 9.068,80
Total					R\$ 464.083,45

SANEBLU Projetos - 15 CV					
Itém	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
1	Booster 1x15CV 380V	unid	2	R\$ 80.462,44	R\$ 160.924,88
2	Entrada Energia Kit Postinho 70 A 380 V	unid.	2	R\$ 12.506,15	R\$ 25.012,30
3	Base Alvenaria Booster	sv	2	R\$ 9.609,99	R\$ 19.219,98
4	Instalação Start UP	sv	2	R\$ 3.051,43	R\$ 6.102,86
5	Mobilização e Desmobilização	sv	2	R\$ 1.813,76	R\$ 3.627,52
Total					R\$ 214.887,54

SANEBLU Projetos - 30 CV					
Itém	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
1	Booster 1x30CV 380V	unid	2	R\$ 134.100,17	R\$ 268.200,34
2	Entrada Energia Kit Postinho 70 A 380 V	unid.	2	R\$ 12.506,15	R\$ 25.012,30
3	Base Alvenaria Booster	sv	2	R\$ 11.055,37	R\$ 22.110,74
4	Instalação Start UP	sv	2	R\$ 3.051,43	R\$ 6.102,86
5	Mobilização e Desmobilização	sv	2	R\$ 1.813,76	R\$ 3.627,52
Total					R\$ 325.053,76

SANEBLU Projetos - 50 CV					
Itém	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
1	Booster 1x50CV 380V	unid	1	R\$ 215.046,21	R\$ 215.046,21
2	Entrada Energia Kit Postinho 112,5 KV 380 V	unid.	1	R\$ 123.257,90	R\$ 123.257,90
3	Base Alvenaria Booster	sv	1	R\$ 11.153,15	R\$ 11.153,15
4	Instalação Start UP	sv	1	R\$ 10.796,05	R\$ 10.796,05
5	Mobilização e Desmobilização	sv	1	R\$ 2.949,04	R\$ 2.949,04
Total					R\$ 363.202,35

Total					R\$ 1.367.227,10
-------	--	--	--	--	------------------





10. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando diferentes fontes, bem como analisando-se contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração, sustentado nas informações apresentadas neste instrumento, resta comprovada a capacidade do mercado fornecedor e atender satisfatoriamente às necessidades demandadas.

Por se tratar de material permanente, a solução disponível no mercado é a aquisição.

Os custos estimados da contratação foram obtidos em alinhamento com o que prevê a Lei de licitações (14.133/2021).

11. ESTIMATIVA DO VALOR

Os valores utilizados como referencial de preços foram obtidos através de cotação junto a fornecedores especializados no mercado.

Estes equipamentos não estão nas principais bases de dados utilizadas na área de engenharia, como SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, BDI - Benefícios e Despesas Indiretas, convenção coletiva, cotações junto à fornecedores e Tabela da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE).

A memória de cálculo que dá suporte para a formação do valor máximo admitido para o certame é fornecida no Anexo I - Memorial Descritivo e Orçamento Básico.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Booster 7,5 CV				
1.1	Booster 1x7,5 CV 380V	unid.	5,00	R\$ 59.199,97	R\$ 295.999,85
1.2	Entrada Energia Kit Postinho 40 A 380 V	unid.	5,00	R\$ 11.947,59	R\$ 59.737,95
1.3	Base Alvenaria Booster	sv	5,00	R\$ 9.928,43	R\$ 49.642,15
1.4	Instalação Start UP	sv	5,00	R\$ 3.022,35	R\$ 15.111,73
1.5	Mobilização e Desmobilização	sv	5,00	R\$ 1.720,57	R\$ 8.602,87
Total Parcial					R\$ 429.094,55
2	Booster 15 CV				
2.1	Booster 1x15CV 380V	unid.	2,00	R\$ 76.689,27	R\$ 153.378,54
2.2	Entrada Energia Kit Postinho 70 A 380 V	unid.	2,00	R\$ 11.947,59	R\$ 23.895,18
2.3	Base Alvenaria Booster	sv	2,00	R\$ 9.928,43	R\$ 19.856,86
2.4	Instalação Start UP	sv	2,00	R\$ 3.022,35	R\$ 6.044,69
2.5	Mobilização e Desmobilização	sv	2,00	R\$ 1.720,57	R\$ 3.441,15
Total Parcial					R\$ 206.616,42





3 Booster 30 CV					
3.1	Booster 1x30CV 380V	unid.	2,00	R\$ 132.850,49	R\$ 265.700,98
3.2	Entrada Energia Kit Postinho 70 A 380 V	unid.	2,00	R\$ 11.947,59	R\$ 23.895,18
3.3	Base Alvenaria Booster	sv	2,00	R\$ 10.410,22	R\$ 20.820,44
3.4	Instalação Start UP	sv	2,00	R\$ 3.022,35	R\$ 6.044,69
3.5	Mobilização e Desmobilização	sv	2,00	R\$ 1.720,57	R\$ 3.441,15
Total Parcial					R\$ 319.902,44
4 Booster 50 CV					
4.1	Booster 1x50CV 380V	unid.	1,00	R\$ 208.345,88	R\$ 208.345,88
4.2	Entrada Energia Kit Postinho 112,5 KV 380 V	unid.	1,00	R\$ 108.651,72	R\$ 108.651,72
4.3	Base Alvenaria Booster	sv	1,00	R\$ 10.442,81	R\$ 10.442,81
4.4	Instalação Start UP	sv	1,00	R\$ 10.899,17	R\$ 10.899,17
4.5	Mobilização e Desmobilização	sv	1,00	R\$ 2.798,08	R\$ 2.798,08
Total Parcial					R\$ 341.137,66
TOTAL GERAL BOOSTERS					R\$ 1.296.751,07

12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Para atendimento da demanda em questão, a solução proposta é a realização de processo licitatório amplo na modalidade Pregão no formato eletrônico (Decreto Municipal nº 361/2023), utilizando-se o Sistema de Registro de Preços - SRP, visando a aquisição com instalação de equipamentos boosters automáticos para instalação de estações compactas de pressurização em diversas vias do Município, nos termos e descrição presentes neste instrumento:

- Lote Único (conforme memorial descritivo - Anexo I);

O critério de julgamento das propostas será processado pelo menor preço por item, dentre as licitantes habilitadas, em conformidade com o art. 33. I, da Lei nº 14.133/2021, desde que as mesmas estejam em conformidade com as condições preestabelecidas neste Termo de Referência e em Edital.

13. JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO PARCELAMENTO

Admitiu-se o parcelamento para os serviços em lote único: como se trata de uma aquisição de equipamento específico, tecnicamente entendemos que a melhor solução será a instalação do equipamento pela própria empresa fornecedora, reduzindo assim a demanda em torno de fiscalização da empresa, e do tempo de instalação e mobilização de equipe e custos na busca do melhor preço ofertado pela empresa.

Cenário 1: Sem Parcelamento (Lote Único)





Objetivo:

Realizar a contratação de empresa para fornecimento e instalação de boosters automáticos para pressurização em diversas vias do Município de Navegantes em um único lote.

Justificativa:

Eficiência na Fiscalização: Facilita o monitoramento e controle da execução dos serviços, pois a responsabilidade é centralizada em uma única empresa.

Redução de Custos: A contratação de um único fornecedor pode resultar em menor custo global devido à redução de despesas com mobilização e desmobilização de equipes e fiscalização.

Economia de Tempo: Agiliza o processo de instalação e minimiza o tempo de interrupção dos serviços no município.

Estimativa de Valor: Baseado no memorial descritivo e orçamento básico fornecido.

Total Geral Boosters: R\$ 1.296.751,07

Cenário 2: Parcelamento em 2 Lotes

Objetivo:

Realizar a contratação de empresa para fornecimento e instalação de boosters automáticos para pressurização em diversas vias do Município de Navegantes em dois lotes separados.

Justificativa:

Diversificação de Fornecedores: Permite que diferentes empresas, com especialidades distintas, possam competir em diferentes lotes, possivelmente trazendo maior qualidade e inovação nos serviços.

Flexibilidade: Em caso de problemas com um fornecedor, os demais serviços em outro lote não são afetados, garantindo continuidade parcial dos serviços.

Competitividade: Aumenta a competitividade ao permitir que empresas menores, que não possuem capacidade para assumir todo o contrato, possam participar da licitação.

Estimativa de Valor: Baseado no memorial descritivo e orçamento básico fornecido, considerando possíveis custos adicionais de parcelamento.

Total Geral Boosters (Estimado): R\$ 1.314.646,23 (A ser detalhado conforme o cenário)

Resumo dos Cenários

Cenário 1: Sem Parcelamento (Lote Único): R\$ 1.296.751,07

Cenário 2: Parcelamento em 2 Lotes: R\$ 1.314.646,23 Estimado)





Considerações Finais

A contratação dos serviços de forma não parcelada em lote único (cenário 1) representa uma economia estimada de R\$ 17.895,16 ou aproximadamente 1.38% do valor total, em comparação com a contratação parcelada em 2 lotes (cenário 2).

Conclusão

A opção pela contratação dos serviços de forma sem parcelamento (lote único -cenário 1) para o Município de Navegantes representa uma economia e maior eficiência na gestão do contrato, conforme detalhado no Memorial Descritivo e Orçamento Básico em anexo.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

A Administração Pública antes de formalizar ou prorrogar a vigência de contratos, em conformidade com o estabelecido na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 deve adotar medidas para assegurar a legalidade, eficiência e qualidade dos processos de contratação pública, sendo:

- Capacitar os servidores ou empregados que atuarão na gestão e fiscalização do contrato, com foco no desenvolvimento das competências técnicas necessárias para o desempenho de suas funções;
- Verificar a regularidade fiscal do contratado, mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP). Emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas, e anexá-las ao processo, conforme previsto na legislação;
- Verificar o registro, tanto da empresa quanto dos profissionais adotados nos órgãos fiscalizadores, no caso CREA-SC. Assim como, se a empresa apresenta certificado de capacidade técnica compatível com o tamanho do serviço;
- Elaborar o termo de contrato ou instrumento equivalente, contendo as cláusulas essenciais e específicas da contratação, seguindo o modelo estabelecido na legislação;
- Designar o gestor e o fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual. É imperativo que possuam perfil profissional compatível com o objeto contratado.





O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato também são de extrema importância e consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos art's. 7 e 117 da Lei nº 14.133, de 2.021.

O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, podendo culminar em rescisão contratual, previstas na legislação vigente.

A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

- Vistoriar a qualidade dos serviços realizados (material, técnica utilizada) e se as atividades estão sendo executadas fielmente ao Projeto Básico;
- Acompanhar o andamento das atividades, verificando se a execução ocorre dentro do cronograma apresentado;
- Liberar as medições, com base nos serviços executados e aceitos pela fiscalização;
- Verificar o preenchimento do Diário de Obras e registrar as ocorrências relacionadas com os serviços;
- Assegurar que os profissionais ligados a Contratada estejam utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que





resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

15. NORMAS DE FISCALIZAÇÃO

As normas para fiscalização de contratos públicos seguem as disposições da Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Além disso, a Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, também estabelece diretrizes para o objeto desta licitação, sendo:

- Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021):
- A Lei de Licitações estabelece princípios e normas para a realização de licitações e contratos na administração pública;
- É fundamental observar os procedimentos de licitação estabelecidos na lei, tais como modalidades de licitação, critérios de seleção, habilitação e julgamento;
- Novo Marco do Saneamento Básico (Lei nº 14.026/2020);
- Sistema de Registro de Preços – SRP (Decreto Municipal nº 361/2023).

16. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que a contratação do equipamento licitado atende toda necessidade existente.

17. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

1. Impactos Durante a Instalação dos Boosters

Impacto: Poluição do Solo e da Água

• **Descrição:** Possíveis vazamentos de óleos, combustíveis e outros materiais utilizados na instalação dos boosters podem contaminar o solo e os corpos d'água próximos.

• **Medidas Mitigadoras:**

Implementação de procedimentos rigorosos de manuseio e armazenamento de materiais perigosos.

Uso de bacias de contenção e mantas absorventes para prevenir e conter vazamentos.

Realização de treinamentos para a equipe sobre práticas de trabalho seguro e ambientalmente responsável.





Impacto: Emissão de Ruídos

• **Descrição:** Operações de instalação, como perfuração e montagem de estruturas, podem gerar níveis elevados de ruído, perturbando a comunidade local e a fauna.

• **Medidas Mitigadoras:**

Restrição das atividades mais ruidosas a horários diurnos.

Utilização de equipamentos com sistemas de redução de ruído. Instalação de barreiras acústicas temporárias ao redor das áreas de trabalho.

trabalho.

Impacto: Geração de Resíduos Sólidos

• **Descrição:** A instalação dos boosters pode gerar resíduos, como restos de materiais de construção e embalagens.

• **Medidas Mitigadoras:**

Implementação de um plano de gerenciamento de resíduos sólidos.

Separação e destinação adequada dos resíduos para reciclagem e descarte conforme legislação ambiental.

Redução e reutilização de materiais sempre que possível.

2. Impactos Durante a Operação dos Boosters

Impacto: Consumo de Energia

• **Descrição:** Os boosters são equipamentos que consomem energia elétrica, o que pode contribuir para o aumento do consumo energético do município.

• **Medidas Mitigadoras:**

Instalação de boosters de alta eficiência energética.

Monitoramento contínuo do consumo de energia e adoção de medidas para otimização.

Incentivo ao uso de fontes de energia renovável, se possível.

Impacto: Emissão de Calor

• **Descrição:** O funcionamento dos boosters pode gerar calor, afetando a temperatura local e contribuindo para o efeito de ilha de calor urbana.

• **Medidas Mitigadoras:**

Instalação de boosters em áreas ventiladas para dissipação do calor.





Plantio de vegetação ao redor das instalações para ajudar na absorção e dissipação do calor.

Uso de materiais de construção que minimizem a retenção de calor.

Conclusão

A implementação das medidas mitigadoras propostas é essencial para minimizar os impactos ambientais associados à instalação e operação dos boosters automáticos de pressurização. A adoção dessas práticas garantirá que os benefícios do projeto sejam alcançados com o menor impacto ambiental possível, promovendo um desenvolvimento sustentável e responsável para o Município de Navegantes.

18. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Declara-se como viável tecnicamente, economicamente e ambientalmente a contratação para aquisição e instalação dos boosters no presente caso.

19. ORÇAMENTO DETALHADO DO CUSTO GLOBAL DOS SERVIÇOS

Item detalhado no Anexo I - Memorial Descritivo e Orçamento Básico.

HENRIQUE RICHETTI CARON
MATRICULA: 6417031
CREA/SC:174346-3





ANEXO I-B

JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE ÍNDICES FINANCEIROS

O Município de Navegantes apresenta justificativa para a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de Pregão Eletrônico nº 160/2024, item 14.9.2.

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no item 14.9.2 do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Geral indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O índice de Grau de Endividamento indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

O índice de Liquidez Corrente identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, GE e LC), o resultado $> 1,00$ é indispensável à comprovação da boa situação financeira da proponente.

Desse modo, os índices estabelecidos para a Licitação em pauta não ferem o disposto no art. 69, da Lei nº 14.133/2021, bem como foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável para avaliar a saúde financeira do proponente.





ANEXO I-C

MATRIZ DE RISCO

MATRIZ DE RISCOS PARA A CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE ESTAÇÕES COMPACTAS DE PRESSURIZAÇÃO (BOOSTERS AUTOMÁTICOS), NAVEGANTES-SC

- A CONTRATADA assume, integral e exclusivamente, todo o risco relacionado ao presente processo licitatório, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO.
- A Matriz de Risco é o instrumento que tem como objetivo definir as responsabilidades do CONTRATANTE e do CONTRATADO na execução do contrato.
- A análise dos riscos associados a este contrato é realizada através da matriz de risco abaixo que tem como objetivo traçar as diretrizes das cláusulas contratuais.

RISCO 01	
RISCO	Definição de exigências desnecessárias, de caráter restritivo no Edital, especialmente no que diz respeito à capacitação técnica profissional e técnico operacional da empresa.
PROBABILIDADE	Baixa
NÍVEL DE RISCO	BAIXO
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Planejamento da Contratação
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante
DANOS	Possibilidade de impugnações do edital na fase de seleção do fornecedor ou o certame restar deserto ou fracassado. Atrasos para início do novo contrato de prestação dos serviços.

RISCO 02	
RISCO	Impugnações do Edital de licitação, por motivos diversos, principalmente os relacionados a erros no projeto básico e/ou orçamento estimativo.
PROBABILIDADE	Baixa
NÍVEL DE RISCO	BAIXO
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Seleção do Fornecedor
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante
DANOS	Atrasos para início do novo contrato de prestação dos serviços.

RISCO 03	
RISCO	O certame licitatório restar deserto, caso nenhuma empresa se interesse por sua execução ou fracassado, caso nenhuma das propostas apresentadas estejam dentro dos parâmetros estimados pela Administração.
PROBABILIDADE	Baixa
NÍVEL DE RISCO	ALTO
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Seleção do Fornecedor
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante





PREFEITURA DE
NAVEGANTES



DANOS	Necessidade de republicação da licitação, impactando no planejamento do Município, Atrasos para início do novo contrato de prestação dos serviços.
-------	--

RISCO 04	
RISCO	A empresa vencedora do certame quando convocada, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente.
PROBABILIDADE	Baixa
NÍVEL DE RISCO	MÉDIO
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante
DANOS	Atrasos para início do novo contrato de prestação dos serviços.

RISCO 05	
RISCO	Atrasos na assinatura do contrato ou na entrega das garantias contratuais.
PROBABILIDADE	Média
NÍVEL DE RISCO	BAIXO
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante
DANOS	Atrasos para início do novo contrato de prestação dos serviços.

RISCO 06	
RISCO	Dificuldade de início dos serviços, após a emissão da Ordem de Serviço, por restrições da Contratante ou logística da contratada ou interferências com outras atividades.
PROBABILIDADE	Média
NÍVEL DE RISCO	MÉDIO
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratada
DANOS	Atrasos para início do novo contrato de prestação dos serviços. Aumento no tempo de coleta e custos elevados nos serviços até a organização operacional da contratada ser adequada aos serviços. Possibilidade de notificações do município e penalidades impostas a contratada. Indeferimento de medições dos serviços executados em desacordo com o projeto básico.

RISCO 07	
RISCO	Alterações no projeto básico por solicitação da Contratante.
PROBABILIDADE	Baixa
NÍVEL DE RISCO	BAIXO
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante





DANOS	Aumento dos custos inicialmente previstos para execução do objeto. Modificações em que seja ampliado o objeto precisarão ser aditadas ao contrato com o planilhamento realizado pelo fiscal técnico do contrato.
-------	---

RISCO 08	
RISCO	Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações ou memoriais que compõe a contratação, que sejam irrelevantes (menores que o lucro no BDI).
PROBABILIDADE	Alta
NÍVEL DE RISCO	MÉDIO
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratada
DANOS	Alteração dos custos, a serem arcados pela contratada.

RISCO 09	
RISCO	Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações ou memoriais que compõe a contratação, em que a obrigação de fazer pela Contratada esteja expressamente estipulada no instrumento convocatório e/ou seus anexos.
PROBABILIDADE	Baixa
NÍVEL DE RISCO	BAIXO
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratada
DANOS	Alteração dos custos, a serem arcados pela contratada.

RISCO 10	
RISCO	Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações ou memoriais que compõe a contratação, que sejam relevantes (definidas pelo fiscal técnico do contrato, com comprovação documental, em que o custo imprevisto supere o valor do lucro estipulado no BDI e gere um impacto ao valor global do contrato).
PROBABILIDADE	Média
NÍVEL DE RISCO	ALTO
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante
DANOS	Alteração dos custos, a serem compensados através de possível reequilíbrio econômico financeiro.

RISCO 11	
----------	--





RISCO	Diferença entre os quantitativos da planilha de orçamento e os quantitativos que serão efetivamente executados, devido às incertezas inerentes ao objeto ou a alguns serviços que compõe o objeto.
PROBABILIDADE	Baixa
NÍVEL DE RISCO	BAIXO
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante
DANOS	Alteração dos custos, corrigidos através da aferição dos quantitativos nas medições. E acréscimo de quantitativos através de aditivo nos casos de extrapolar o quantitativo estimado.

RISCO 12

RISCO	Preços de insumos e serviços que compõe a execução do objeto abaixo do preço de mercado.
PROBABILIDADE	Média
NÍVEL DE RISCO	BAIXO
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratada
DANOS	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução dos serviços.

RISCO 13

RISCO	Execução dos serviços com qualidade abaixo da especificada na contratação e/ou em desacordo com normas técnicas e legislações vigentes.
PROBABILIDADE	Média
NÍVEL DE RISCO	ALTO
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratada
DANOS	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução dos serviços. Serviços executados em desacordo com a legislação ou com o projeto básico, não serão medidos. Possibilidade de notificação do município e aplicação de penalidades ao contrato, nos moldes das penalidades previstas na Lei 14133.

RISCO 14

RISCO	Ocorrência de roubos e furtos.
PROBABILIDADE	Baixa
NÍVEL DE RISCO	ALTA
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratada
DANOS	Prejuízos e aumento dos custos inicialmente previstos.





RISCO 15	
RISCO	Atrasos do serviço decorrentes de chuvas ou outros eventos climáticos e ambientais.
PROBABILIDADE	Baixa
NÍVEL DE RISCO	BAIXO
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratada
DANOS	Possibilidade de aumento do custo de execução

RISCO 16	
RISCO	Aumento nos custos de quaisquer dos insumos que compõem a execução, decorrentes ou não de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumentos de custos superiores aos índices de reajuste contratual. Fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, (condições definidas e analisadas pelo fiscal técnico do contrato, com comprovação documental, em que o custo imprevisto supere o valor do lucro estipulado no BDI e gere um impacto ao valor global do contrato).
PROBABILIDADE	Baixa
NÍVEL DE RISCO	BAIXO
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual
ALOCÇÃO DO RISCO	contratante
DANOS	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução. Possibilidade de Reequilíbrio econômico-financeiro.

RISCO 17	
RISCO	Falta de Sinalização ou uso incorreto de equipamentos e EPIs
PROBABILIDADE	Média
NÍVEL DE RISCO	ALTO
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratada
DANOS	Possíveis danos materiais e danos físicos aos funcionários e terceiros. A contratada deverá ressarcir os danos causados a terceiros em decorrência da execução dos serviços.

RISCO 18	
RISCO	Falta de organização e/ou limpeza
PROBABILIDADE	Média
NÍVEL DE RISCO	MÉDIO
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratada
DANOS	Diminuição da produtividade, possíveis danos materiais e físicos a terceiros. Necessidade de arcar com os custos referentes aos prejuízos





**PREFEITURA DE
NAVEGANTES**



	causados pela desorganização na execução dos serviços.
--	--

RISCO 19	
RISCO	Reclamações de terceiros
PROBABILIDADE	Baixa
NÍVEL DE RISCO	BAIXO
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratada
DANOS	Necessidade da contratada prestar esclarecimentos, ressarcimentos por danos causados e prestação de serviços provisórios, as suas custas, para soluções definitivas de problemas causados em decorrência da execução.

Assinado eletronicamente por:
Henrique Richetti Caron
CPF: ***.433.450-**
Data: 04/10/2024 14:28:58 -03:00



HENRIQUE RICHETTI CARON
MATRICULA: 6417031
CREA/SC:174346-3





ANEXO I-D

MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto: Estações Compactas, tipo Pressurizador de rede Booster Compacto para água tratada, instalado em passeio com capacidade de 5,2 m³/h à 100 m.c.a.

Características do Pressurizador:

1. Composição:

- 1.1 Abrigo metálico;
- 1.2 Conjunto motobomba;
- 1.3 Painel elétrico;
- 1.4 Barrilete de sucção e recalque;
- 1.5 Barrilete de medição e visualização hidráulica;
- 1.6 Instalação;
- 1.7 Start up;
- 1.8 Condições Gerais.
- 1.9 Desenhos padrão de montagem.

1.1 – Abrigo metálico:

- Fabricado em chapa de aço carbono conforme norma NBR 5915;
- Painel de sobrepor monobloco com as medidas nominais mínimas serão conforme as estações compactas de pressurização tipo Booster que serão de 7,5 CV, 15 CV, 30 CV e 50 CV a base deve variar de 100mm à 200mm;
- Estrutura e portas fabricadas em chapa de aço carbono de no mínimo 2,5 mm;
- Grau de proteção IP 55;
- Pintura eletrostática a pó (uso externo) texturizado brilhante na cor azul Ral 5017 com camada média de 170 microns;
- Teto de proteção duplo com desnível para queda d'água, melhorando também o isolamento térmico interno;
- Sistema de exaustão através de ventilador 170 mm e venezianas para entrada de ar com filtro, estas venezianas deverão ser estampadas na chaparia do abrigo metálico para evitar depredação em caso de venezianas plásticas ou alumínio;
- Porta em folhas, sem obstáculos de acesso a bomba e painel elétrico interno, em caso de manutenção;
- Iluminação artificial interna através de lâmpada PL 14W (mínimo) com





acionamento no momento da abertura do abrigo;

- Dispositivo externo em inox para travamento através de cadeado reforçado;
- Isolamento termo-acústico. A caixa de contenção deverá contar com isolamento térmico e acústico, térmico para evitar aquecimento excessivo e acústico para não gerar ruído superior a 45 decibéis a 10 metros de distância, com as portas de inspeção fechadas;
- A soleira inferior do abrigo deverá ser fabricada em chapa com espessura mínima de 3mm;
- Deverão ser previstas 4 alças para içamento nas extremidades da base soleira. As alças deverão ser reforçadas e suportar o içamento do booster através de caminhão munck.

– Conjunto Moto Bomba:

- Bomba monobloco e multiestágio;
- Motores trifásico, 7,5CV, 15 CV, 30 CV e 50 CV - (380 V – 60Hz, 2 pólos, grau de proteção IP 55);
- 2 estágios;
- Rotores em bronze
- Eixo em aço inox
- Temperatura máxima do líquido 70° C;
- Bocais de sucção e recalque centrados;
- Vedação do eixo por selo mecânico;
- Diâmetro da sucção serão conforme as estações compactas de pressurização, (Booster) são de 7,5CV, 15CV, 30CV e 50CV;
- Diâmetro recalque serão conforme as estações compactas de pressurização, (Booster) são de 7,5CV, 15CV, 30CV e 50CV.
- **Atende aos seguintes pontos de operação: 100 m.c.a 5,2 m³/h;**
- O ponto de trabalho acima será ajustado automaticamente através variação da rotação da moto-bomba. O comando será feito diretamente pela leitura da pressão por um transdutor instalado na descarga e sucção da bomba que enviará um sinal de 4-20 mA ao inversor corrigindo a rotação de modo a manter fixa a pressão de recalque ou sucção selecionada com “set-point” de regulação digital por “PID”. O ajuste da rotação deverá ocorrer seguidamente;
- Permitir a configuração dos pontos de desligamento através de subpressão de entrada na faixa de 0 a 20 mca.





1.3 – Quadro de Comando e Controle (instalado no interior do abrigo metálico):

1.3.1 – Painel:

- Painel metálico com medidas nominais mínimas, conforme as bombas 7,5CV, 15CV, 30CV e 50CV, deverá ser previsto no interior do painel elétrico um espaço de 200 x 200 mm para comportar os componentes do sistema de telemetria, os quais serão montados após a instalação do booster;
- Pintura eletrostática a pó texturizado brilhante na cor azul Ral 5017 com camada média de 60 microns;
- Grau de proteção IP 54, para proteção dos componentes elétricos em caso de vazamento de água;
- Vigia em policarbonato para visualização da IHM;
- Sistema de exaustão através de ventilador 170 mm e venezianas com filtro para entrada de ar;
- Identificação do painel através de plaquetas em acrílico com fundo preto e letras brancas;

1.3.2 – Comando e Proteção:

- Dispositivo de proteção termomagnética para circuito de força do inversor defreqüência;
- Dispositivo de proteção termomagnética para o comando do sistema;
- Programador digital com fixação em trilho DIN com 20 programações para escolha de períodos de funcionamento do pressurizador conforme necessidade;
- Sensor de temperatura integrado a bomba gerando falha por aquecimento no caso de alguma anomalia como ar na rede;
- Para raio eletrônico 45 kA para proteção contra surtos;
- Comutadora 3 posições para controle manual – 0 – automático;
- Borneira para interligação de todos os cabos de entrada e saída;
- Toda montagem atendendo critérios da norma NBR 6808 (Conjunto de Manobra e Controle de Baixa Tensão).

1.3.3 – Inversor de Freqüência, características elétricas e funções:

CARACTERISITCAS.





- Capacidade de corrente maior ou igual a 12,7 A- 380 V– 60Hz.
- Grau de proteção IP 21;
- IHM com Display LCD, destacavel e visualização de ao menos 3 parâmetros simultaneamente;
- Filtro de entrada incorporado para EMC (Compatibilidade Eletromagnética);
- Filtro RFI;
- Rampa S;
- No mínimo dois Controles PID para obtenção de pressão constante de recalque, assim como de sucção, quando necessário, através de entradas 4 à 20 mA;
- Suportar 1,5 x a corrente nominal por 1 minuto a cada 10 minutos;
- 5 entradas digitais;
- 2 (duas) configuráveis de 0 a 10 V, 0 a 20 mA ou 4 a 20 mA, configurável via parâmetro, sem depender de seleção por DIP switch;
- 3 saídas a rele;
- Controle vetorial sensorless;

FUNÇÕES.

- Plotagem de vazão: Função de fazer o calculo de vazão estimada através de parametrização com a inclusão de no mínimo 10 pontos da curva da bomba e ainda sem a utilização de software PLC e ainda sensores externos;
- Função Limitador de Corrente;
- Função Limitador de Torque;
- Função de detecção de fluxo reduzido, para desligamento da bomba em fluxo zero, evitando aquecimento e desperdício de energia, retornando quando houver consumo;
- Função SUB CARGA, impedindo que a bomba rode a vazio;
- Função DORMIR, para economia nos momentos de baixo consumo.
- Função falta de fase, desligando na falta de qualquer;
- Função sub tensão;
- Função sobre tensão;

1.4 – Barrilete:

1.4.1 - Sucção:

- Tubulação de aço galvanizado parede grossa, que serão interligadas as redes existe no municipio de diametro: 60 mm, 100 mm, 150 mm, 200 mm e 300 mm,





conforme as bombas 7,5CV, 15CV, 30CV e 50CV e a necessidade de cada bairro e/ou localidade;

- União para retirada da bomba;
- Registro Gaveta;
- Filtro Y com tela de 2 mm.
- Válvula ventosa rosca 1", tríplex função, PN16, construída em plástico de engenharia.
- Saída para medição de pressão;

1.4.2 - Recalque:

- Tubulação de aço galvanizado parede grossa, que serão interligadas as redes existe no município de diâmetro: 60 mm, 100 mm, 150 mm, 200 mm e 300 mm, conforme as bombas 7,5CV, 15CV, 30CV e 50CV e a necessidade de cada bairro e/ou localidade;
- União para retirada da bomba;
- Registro Gaveta;
- Válvula de retenção;
- Válvula ventosa rosca 1", tríplex função, PN16, construída em plástico de engenharia;
- Válvula ventosa; deverá ser colocada no ponto mais alto antes da válvula de retenção;
- Saída para medição de pressão;

* O Barrilete de recalque deves obrigatoriamente estar acima da bomba para evitar concentração de ar no seu interior e também servirá de auxílio no funcionamento da ventosa, conforme figura 1.

1.5 – Barrilete de Medição e Visualização Hidráulica:

- Transmissor de pressão com sinal de saída de 4 à 20 mA, com alimentação de 10 à 30 VCC, corpo de aço inoxidável ANSI 316, proteção eletrônica no caso de: inversão de polaridade, sobre tensão, curto circuito, rádio frequência: induzida e conduzida, com eletrônica recoberta.
- Visualização de pressão na sucção e no recalque através de manômetros analógicos em inox com glicerina;
- Controle de falta de pressão na sucção de 0 à 50 m.c.a, através de





pressostato com contato seco reversível, ajuste através de escala e visualização do ajuste;

- Válvulas de esfera para descarga da sucção e dorecalque;
- Interligação ao barrilete através de mangueiras compatíveis a pressão de trabalho.
- As mangueiras de interligação do sistema de medição e indicação da sucção e recalque com os manômetros e transdutores de pressão, deverão ser do tipo de alta pressão, conforme detalhamento: mangueira de 1/4", pressão de trabalho de 260 bar, pressão de ruptura de 1050 bar, raio mínimo de curvatura 50mm. Comprimento de 1,5m. Conector fêmea giratório 7/16" JIC+ adaptador de 1/4" para 7/16" JIC nas duas pontas. Deverá ser utilizada tanto na sucção quanto norecalque.

1.6 – Instalação:

- Fornecimento de materiais e serviços para a construção da base em alvenaria onde o booster será fixado. Essa base deverá ser construída in loco, deverá ter as medidas que comportem o tamanho do equipamento a ser instalado, sendo que altura da base deverá ser de 700 mm, à partir do nível do solo;
- Fixação do booster sobre a base de alvenaria construída;
- Fornecimento de materiais e serviços para execução da entrada de energia. O padrão de energia deverá ser do tipo aéreo e trifásico com disjuntor de 40 ou 70 amperes e instalado no poste da CELESC. (distância máxima até o booster 15 metros), fornecido pela CONTRATADA.
- Interligação dos cabos da entrada de energia até o painel elétrico do pressurizador, fornecido pela CONTRATADA.
- Fornecimento de materiais e serviços para a interligação hidráulica do pressurizador à rede de água existente. Para essa instalação deverão ser considerados, escavação, registros, tees e demais conexões em ferro fundido, todos os componentes para a execução do by pass na rede. Considerar as bitolas da rede DN 60 mm, 100 mm, 150mm, 200 mm e 300 mm. Redes de DN 60 mm e 100 mm em PVC PBA e as redes de DN 150 mm, 200 mm e 300 mm PVC defofo, para fins de levantamento de custos.

1.7 – Start up:

- Ajuste de pressão de saída;
- Ajuste de desligamento por falta de pressão de entrada;





- Ajuste de vazão mínima;
- Ajuste de rampas;
- Sentido de rotação;
- Ajuste de corrente máxima de trabalho;
- Ajuste de desligamento por falta de carga;

O fornecedor deverá acompanhar o Start Up no local da instalação e dar instruções de operação aos técnicos do SESAN. Os itens 1.6 e 1.7, não necessariamente serão executados no mesmo dia.

1.8 – Condições Gerais:

1.8.1 Apresentar junto com a proposta:

- Fornecedor que não for fabricante do equipamento deverá apresentar Carta de Autorização de Distribuição do equipamento no Brasil emitida pelo Fabricante,
- Documento apresentando o nome da empresa responsável pela assistência técnica, número do telefone, fax e endereço de e-mail,
- Desenho dimensional e curva de desempenho da Bomba;
- Desenho dimensional e lay out do equipamento, demonstrando características construtivas;
- Lista dos principais componentes que serão utilizados no equipamento descrevendo, marca e quantidade dos mesmos;
- Manutenção Periódica, com suporte técnico necessário no diagnóstico de problemas e alterações de programação, na cidade de Navegantes-SC. Sendo que os acertos, reparos ou substituições deverão ser executados em um prazo menor ou igual à 24 horas após comunicação do defeito por fax ou e-mail.

1.8.2 No valor cotado deverá estar incluído:

- No start up dos equipamentos será obrigatório a presença de um técnico responsável pela operação e calibração dos equipamentos;
- Assistência Técnica gratuita por um período mínimo de 12 meses (garantia);
- Todos os equipamentos e softwares deverão ter Manual em português apresentados em impresso e CD;
- O projeto contendo esquema elétrico e lay out do equipamento deverá ser apresentado em duas vias impressas e uma via em CD contendo todo





projeto em DWG (Auto Cad);

- Deverá ser dado treinamento para a operacionalização do equipamento à toda a equipe técnica do SESAN que será responsável pela manutenção dos equipamentos;

1.8.3 Normas técnicas a serem observadas:

- O Booster deverá ser projetado, ensaiado e fornecido de acordo com as exigências da Norma ABNT NBR 6808 (Conjunto e Manobra de Controle e Baixa Tensão).
- O Booster deverá atender também as exigências da Norma Técnica NR 10 e NBR 5410 para instalações elétricas de baixa tensão.

1.8.4 – Documentação técnica:

- O Fornecedor deverá submeter à aprovação prévia do SESAN os desenhos dimensionais, de arranjo dos componentes, os diagramas de controle (comando), o diagrama de força e as especificações técnicas dos equipamentos a serem utilizados para que sejam aprovados antes do fornecimento.
- Deverá ser fornecida ART de projeto, fabricação e instalação de cada Booster.

1.8.5 – PERMISSÃO DE INSPEÇÃO NO BOOSTER:

O booster como um todo (parte elétrica, mecânica e hidráulica) poderá ser inspecionado por técnicos da SESAN antes de seu fornecimento. Para isto, o fornecedor deverá avisar com antecedência a data que cada um dos booster's estarão prontos para inspeção antes que estes sejam entregues;

i. Testes a serem realizados durante inspeção:

- a) Dimensional mecânico dos equipamentos
- b) Conferência de componentes e identificações de acordo com projeto aprovado;
- c) Resistência de isolamento (Megômetro);
- d) Rigidez dielétrica, tensão aplicada (HIPOT);
- e) Medição de espessura de chapa;



- f) Medição de espessura de camada de tinta;
- g) Teste de aderência de pintura;
- h) Funcional elétrico e de programação dos inversores

1.9 Desenhos padrão de montagem:

- Os desenhos abaixo ilustram o padrão de montagem que deve ser adotado, possibilitando substituição rápida de peças e equipamentos; por outros de qualquer fornecedor.

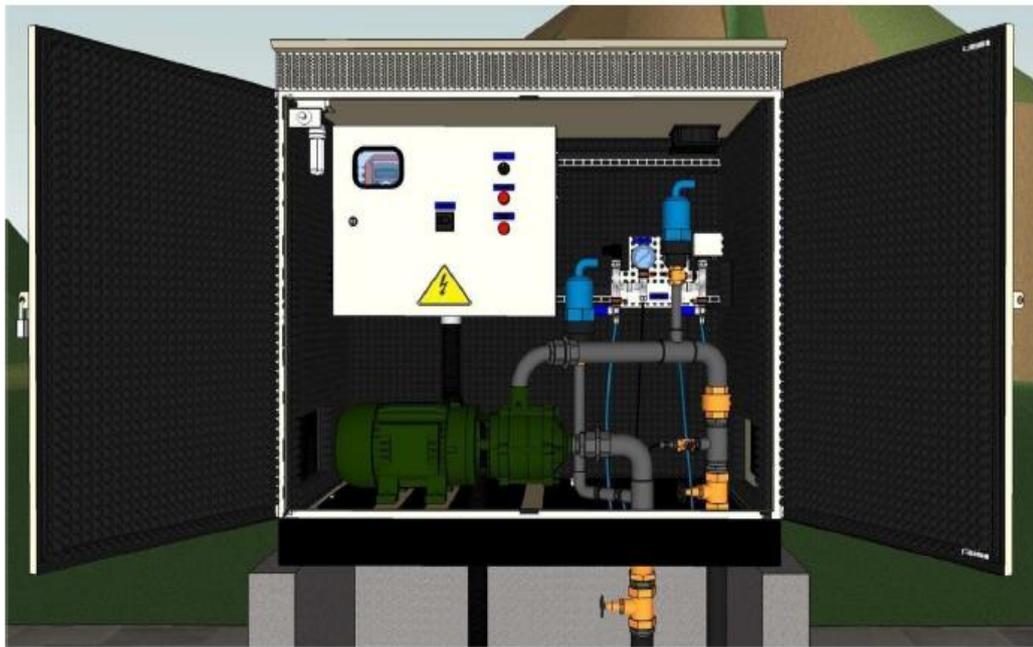


FIGURA 1 – VISTA GERAL INTERNA DO BOOSTER COM DEMONSTRAÇÃO DO BARRILETE DE RECALQUE VIRADO PARA CIMA.



PREFEITURA DE
NAVEGANTES



FIGURA 2 – FIGURA 2 – VISTA GERAL DA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO.





MEMORIAL DESCRITIVO

SUBESTAÇÃO

OBS: Para a estação compacta tipo booster de 50 CV, deverá ser cota junto uma subestação de energia elétrica de 112,5 KVA classe 15 KV – BT 380/220V.

1. COMPLEMENTO DA ESTAÇÃO COMPACTA, TIPO BOOSTER DE 50 CV

1.1 Para construção de uma subestação de energia elétrica com capacidade de 112,5 KVA, classe 15 KV – BT 380/220V. Esta subestação servirá uma estação compacta tipo booster de 50 CV, responsável pela distribuição de água tratada para os bairros e/ou localidades.

2. SUBESTAÇÃO

- Projeto Elétrico com aprovação junto à concessionária de energia – Fornecidos pela prefeitura;
- Fornecimento de todos os materiais elétricos necessários para a perfeita montagem da SE – Fornecido pela Contratada;
- Fornecimento de todos os materiais para a construção civil da SE – Fornecido pela Contratada;
- Fornecimento da infraestrutura e dos cabos para conexão da SE com o pressurizador 50 CV - – Fornecido pela Contratada;
- Serviços de construção civil da SE – Fornecido pela Contratada;
- Serviços de montagem eletromecânica da SE – Fornecido pela Contratada;
- ART de projeto – Fornecido pela prefeitura ; e execução da SE – Fornecido pela Contratada;

3. Documentação

- Os transformadores de corrente deverão ser solicitados e pegos com a concessionária CELESC 150/5A;
- A cabine e seus equipamentos deverão ser montados conforme norma da concessionária (CELESC) e aprovados pela mesma;
- A empresa responsável pela montagem deverá entregar a medição de energia





aprovada e ligada pela concessionária, para ter o contrato concluído;

- A empresa responsável pela montagem deverá recolher a ART de Execução e solicitar a vistoria para a concessionária CELESC.

Assinado eletronicamente por:
Henrique Richetti Caron
CPF: ***.433.450-**
Data: 04/10/2024 11:48:29 -03:00

HENRIQUE RICHETTI CARON
MATRICULA: 6417031
CREA/SC:174346-3
ENGENHEIRO SANITÁRISTA





ANEXO II

HABILITAÇÃO COMPLEMENTAR E DILIGÊNCIAS SANEADORAS

1.1. Dentre as atribuições do (a) Pregoeiro (a), destaca-se, em relação à habilitação, a verificação e julgamento das condições de habilitação, saneado erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação, que deverão estar anexadas de forma eletrônica, nos moldes da legislação.

1.2. Será julgada inabilitada a proponente que:

- a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital, desde que esta não seja sanável, nos moldes da legislação.
- b) Deixar de apresentar algum dos documentos exigidos no Edital para comprovação da habilitação, independentemente de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- c) Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento;
- d) Apresentar declaração ou qualquer outro documento com conteúdo falso ou adulterado;
- e) Apresentar documento de regularidade fiscal, social ou trabalhista vencido. Não se aplica esta regra quando o licitante for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

1.3 - A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa de lances, os DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO, quando estes forem considerados, pelo (a) Pregoeiro (a), constantes no item 13 do edital, assim que for autorizado, e dentro do prazo estabelecido e devidamente justificado.

1.4. A prorrogação de prazo para a apresentação de documentos exigidos em ato de diligência deverá ser requerido dentro do prazo inicialmente previsto, preferencialmente por meio escrito, via chat no sistema BNC, ficando adstrito à conveniência da Administração Pública, quando não for especificado prazo legal, sob a autoridade do (a) Pregoeiro (a), no âmbito de sua competência, e sempre com critérios de razoabilidade e interesse público.

1.5. O (a) Pregoeiro (a) poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

1.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o art. 47 do Decreto nº 10.024/2019, além





do art. 59, § 2º e o art. 64 da Lei nº 14.133/2021, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, sendo a ocorrência registrada em ata.





ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO COM CADASTRO RESERVA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTAÇÕES COMPACTAS, TIPO PRESSURIZADOR DE REDE BOOSTER COMPACTO PARA ÁGUA TRATADA, INSTALADO EM PASSEIO COM CAPACIDADE DE 5,2 M³/H À 100 M.C.A, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E MEMORIAL DESCRITIVO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SANEAMENTO BÁSICO DE NAVEGANTES/SC.

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	TOTAL EM R\$					
	Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.					
	DADOS DO PROPONENTE					





PREFEITURA DE
NAVEGANTES



	Nome:
	Razão Social:
	Endereço Completo:
	CNPJ:
	Telefone: E-mail:
	VALIDADE DA PROPOSTA: (não inferior a 60 dias corridos):
	PRAZO PARA ENTREGA:
	GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS: Mínima de 01 (um) ano.
	CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS: Em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega, mediante emissão de nota fiscal).
	LOCAL PARA ENTREGA:
	LOCAL MAIS PRÓXIMO PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

LOCAL/DATA _____

Agência Bancaria nº _____

Banco: _____

Conta-Corrente nº _____

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome: Carimbo do CNPJ



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC

CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES



SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC” E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Nome Fantasia:	
CNPJ:	() ME/ EPP
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Inscrição estadual:
Inscrição Municipal:	
Telefone comercial:	
Representante legal:	E-mail*:
RG:	Emissor:
CPF:	
Celular:	Data de nasc:
Responsável Financeiro:	Telefone:
e-mail financeiro:	
Informações Bancárias:	Banco:
Agência:	C/C:
<u>e-mail () no qual gostaria de receber informativo de editais. Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais</u>	

***o e-mail obrigatoriamente, deverá do representante legal da empresa**

1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras





“BNC”, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras “BNC”, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema; e

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.

4. O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento.

5. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____ / _____ de _____ 20_____.

Representante Legal:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)





ANEXO V

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA



FORMA DE PAGAMENTO DA TAXA DE ADESÃO PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

- PARA FORNECEDORES:

A BNC – Bolsa Nacional de Compras, para se ressarcir dos custos de utilização de recursos da tecnologia da informação e para o fornecimento do sistema operacional “robusto”, a ferramenta disponibiliza hospedagem de dados e serviços, utilizando-se da mais moderna tecnologia de computação em nuvem, bem como o armazenamento de arquivos e dados. Promovendo atualizações constantes por meio de desenvolvimento de novos recursos. Fornecendo uma ferramenta ágil e completa de pesquisa de editais e dados, suporte web personalizado ao usuário fornecedor, com orientações nas dúvidas sobre o sistema e sobre o edital. Por estes serviços prestados serão cobradas “taxas” a critério e escolha de cada participante. O treinamento da ferramenta poderá ser solicitado previamente com dia e hora marcada. **Pelos produtos e resumo dos serviços relacionados a BNC apresenta os seguintes planos de pagamento:**

Plano de Adesão	A	R\$ 98,10 única participação por edital
Plano de Adesão	B	R\$ 135,00 (mensal)

A BNC poderá alterar ou reajustar os valores sem qualquer aviso prévio. Assim como apresentar uma nova tabela de cobrança.

Plano de Adesão A, esse plano é exclusivamente para uma única participação.

Plano de Adesão B, o respectivo contrato é mensal a contar da data da sua contratação.

O não pagamento estará sujeito a multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro





dos inadimplentes da Bolsa Nacional de compra e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

A cobrança do plano de adesão, será emitida no momento do cadastro através de “boleto bancário”. A liberação do sistema mediante a transferência bancária, se dará através do envio do comprovante para o e-mail financeiro@bnc.org.br. A liberação irá ocorrer em até 24 horas. Para que a liberação ocorra também será necessário a documentação estar anexada ao sistema, com reconhecimento de firma e procurações (se for o caso). E o envio dos originais no prazo de 10 dias a contar da data da assinatura.

Nenhum documento vencido ou com autenticação com data superior a 6 (seis) meses será aceita.

Representante Legal:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)





ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES

A pessoa jurídica denominada _____(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à (endereço completo da empresa), e por intermédio de seu representante legal, devidamente credenciado:

- a) DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei nº14.133/2021, de que cumpre plenamente aos requisitos exigidos para efeito de habilitação;
- b) DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços dos produtos licitados correrão por conta da empresa;
- c) DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que tomou conhecimento e aceita as condições do conteúdo do presente Edital e se submete ao disposto constante na Lei nº 14.133/2021 e Diplomas Complementares;
- d) DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que nos termos do § 6º inciso V do art. 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil, não possuir em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho;
- e) DECLARA que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- f) DECLARA que por meio de seu representante legal infra-assinado, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio;
- g) DECLARA, também, que está obrigada sob as penas da lei, a informar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.





- h) DECLARA, também, conhecer e cumprir o previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto nº 8.420/2015, sob pena de responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra esta Administração, incluindo todos os seus profissionais envolvidos na fase de contratação e execução do objeto licitado.
- i) DECLARA, também, que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e noutras normas específicas.
- j) DECLARA, também, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Navegantes, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome: Carimbo do CNPJ





ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

At. – Pregoeiro e equipe de apoio

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 160/2024.

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____ neste ato representada por _____ seu _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a se beneficiar das vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos arts 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.

DECLARA também que os contratos que este celebrou com a administração pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §2º, da Lei n.º 14.133/2021.

Por ser verdade assina a presente;

Navegantes, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome: Carimbo do CNPJ





ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA

At. – Pregoeiro e equipe de apoio

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 160/2024

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____ neste ato representada por _____ seu _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da lei, possuir condições e capacidade para mobilizar, em tempo hábil, e pelo prazo requerido, todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução das obras e serviços do objeto licitado.

Por ser verdade assina a presente;

Navegantes, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome: Carimbo do CNPJ





ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OBRA

At. – Pregoeiro e equipe de apoio

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 160/2024

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____ neste ato representada por _____ seu _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da lei, que se compromete a apresentar no ato da assinatura do contrato, caso seja vencedor da licitação, responsável técnico pela obra que pode se dar mediante contrato social, registro em carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços com cópia autenticada do respectivo registro no CREA.

Por ser verdade assina a presente;

Navegantes, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome: Carimbo do CNPJ





ANEXO X

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2024
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

Aos.....do mês.....do ano 2024 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES**, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, e pelo Secretário Municipal de Saneamento Básico, Sr. Renato Percevallis Benatti, nomeado através da Portaria n. 712/2024, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de **ADMINISTRAÇÃO**, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 160/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 160/2024, regidos pela Lei n.º 14.133/2021 e o Decreto Municipal n.º 361/2023, bem como as demais normas legais pertinentes, o disposto no edital e seus anexos e os termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º..., com sede na Rua ..., bairro...,Cidade/UF, representado por ..., inscrito no CPF n.º ...

Código	Empresa	Itens

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO COM CADASTRO RESERVA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTAÇÕES COMPACTAS, TIPO PRESSURIZADOR DE REDE BOOSTER COMPACTO





PARA ÁGUA TRATADA, INSTALADO EM PASSEIO COM CAPACIDADE DE 5,2 M³/H À 100 M.C.A, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E MEMORIAL DESCRITIVO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SANEAMENTO BÁSICO DE NAVEGANTES/SC.

1.1. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. Seguem abaixo as especificações de cada item, com o respectivo fornecedor:

FORNECEDOR / NOME DA EMPRESA

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Uni	Preço Total

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação,

2.2. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal de Navegantes relacionadas no objeto deste Edital;

2.3. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

2.4. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

2.5. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei n.º 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.





2.6. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021 quando não formalizado contrato para ser aditivado.

3.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.





4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. A formação de cadastro de reserva será utilizada para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.





4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação no valor do adjudicatário, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;





5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Compete ao Órgão Gestor:

6.2. À Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

6.3. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

6.4. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos serviços, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de serviços, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

6.4.1. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

6.5. Prorrogar o prazo de vigência da ata de registro de preços, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

6.6. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

6.7. Emitir a autorização de compra;

6.8. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

6.9. Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP.

6.10. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

6.11. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos serviços dentro das normas estabelecidas no edital;





- 6.12. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 6.13. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
- 6.14. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
- 6.15. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 6.16. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.17. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 6.18. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 6.19. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 6.20. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.21. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 6.22. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 6.23. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
- 6.24. A aquisição dos materiais se dará de forma fracionada, conforme necessidade da Secretaria solicitante, sendo o frete de responsabilidade da empresa contratada;





6.25. O Material deverá ser entregue no prazo máximo de 07 (sete) dias após o envio da Ordem de Compra.

6.25. Caso o material entregue apresente avarias ou falhas que venham a ocasionar perda ao município, o mesmo será devolvido e caberá à empresa realizar a substituição do mesmo. Os materiais deverão ser de primeira linha, atendendo os padrões prescritos em norma para cada qual.

6.27. Nos casos em que os produtos solicitados não atendam as especificações deste edital, os mesmos terão a entrega negada, devendo a contratada substituí-los imediatamente.

7. CLÁUSULASÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras - órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A (s) fornecedora (s) classificada (s) ficará (ão) obrigada (s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.6. O local de entrega dos serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.7. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, constante no termo de referência anexo.

7.8. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.





7.9. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.10. As despesas relativas à entrega dos serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.11. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.12. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.13. Todas as despesas relativas à prestação de serviços, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.





8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma: em 30 (trinta) dias, após o fornecimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura e respectiva liquidação, acompanhada de relatório do fornecimento dos materiais emitido pela Secretaria competente, devidamente atestada pelo responsável do setor requerente e, observado o cumprimento integral das disposições contidas na ATA;

9.2. O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM 30 (TRINTA) DIAS DE ACORDO COM A ENTREGA DOS MATERIAIS;

9.3. E recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo;

9.4. O pagamento será efetuado diretamente a CONTRATADA através de conta corrente previamente cadastrada pela contratada, perante esta Administração Pública Municipal;

9.5. Todos os materiais deverão atender a todas as características estabelecidas no Edital;

9.6. Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, confirmando-se os materiais fornecidos, serão recebidos definitivamente, mediante assinatura do responsável na Nota Fiscal;

9.7. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto nacional do Seguro social - INSS e o FGTS – CRF e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

9.8. NÃO HAVERÁ EM HIPÓTESE ALGUMA, PAGAMENTO ANTECIPADO.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.2. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

11.3. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.4. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.5. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.





11.6. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.5. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.7. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, o licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.8. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.9. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima imposta.

11.10. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.11. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.12. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Navegantes/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)





ANEXO

CADASTRO RESERVA

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor	Prazo garantia ou validade

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor	Prazo garantia ou validade





ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO PARA SERVIÇOS – LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º/.....

EDITAL DE N.º/.....

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA
MUNICIPAL DE NAVEGANTES, E
.....

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a)....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo n.º 160/2024 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.160/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO COM CADASTRO RESERVA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTAÇÕES COMPACTAS, TIPO PRESSURIZADOR DE REDE BOOSTER COMPACTO PARA ÁGUA TRATADA, INSTALADO EM PASSEIO COM CAPACIDADE DE 5,2 M³/H À 100 M.C.A, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E MEMORIAL DESCRITIVO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SANEAMENTO BÁSICO DE NAVEGANTES/SC.

1.2. Objeto da contratação:





ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Booster 7,5 CV				
1.1	Booster 1x7,5 CV 380V	unid.	5,00	R\$ 59.199,97	R\$ 295.999,85
1.2	Entrada Energia Kit Postinho 40 A 380 V	unid.	5,00	R\$ 11.947,59	R\$ 59.737,95
1.3	Base Alvenaria Booster	sv	5,00	R\$ 9.928,43	R\$ 49.642,15
1.4	Instalação Start UP	sv	5,00	R\$ 3.022,35	R\$ 15.111,73
1.5	Mobilização e Desmobilização	sv	5,00	R\$ 1.720,57	R\$ 8.602,87
Total Parcial					R\$ 429.094,55
2	Booster 15 CV				
2.1	Booster 1x15CV 380V	unid.	2,00	R\$ 76.689,27	R\$ 153.378,54
2.2	Entrada Energia Kit Postinho 70 A 380 V	unid.	2,00	R\$ 11.947,59	R\$ 23.895,18
2.3	Base Alvenaria Booster	sv	2,00	R\$ 9.928,43	R\$ 19.856,86
2.4	Instalação Start UP	sv	2,00	R\$ 3.022,35	R\$ 6.044,69
2.5	Mobilização e Desmobilização	sv	2,00	R\$ 1.720,57	R\$ 3.441,15
Total Parcial					R\$ 206.616,42
3	Booster 30 CV				
3.1	Booster 1x30CV 380V	unid.	2,00	R\$ 132.850,49	R\$ 265.700,98
3.2	Entrada Energia Kit Postinho 70 A 380 V	unid.	2,00	R\$ 11.947,59	R\$ 23.895,18
3.3	Base Alvenaria Booster	sv	2,00	R\$ 10.410,22	R\$ 20.820,44
3.4	Instalação Start UP	sv	2,00	R\$ 3.022,35	R\$ 6.044,69
3.5	Mobilização e Desmobilização	sv	2,00	R\$ 1.720,57	R\$ 3.441,15
Total Parcial					R\$ 319.902,44
4	Booster 50 CV				
4.1	Booster 1x50CV 380V	unid.	1,00	R\$ 208.345,88	R\$ 208.345,88
4.2	Entrada Energia Kit Postinho 112,5 KV 380 V	unid.	1,00	R\$ 108.651,72	R\$ 108.651,72
4.3	Base Alvenaria Booster	sv	1,00	R\$ 10.442,81	R\$ 10.442,81
4.4	Instalação Start UP	sv	1,00	R\$ 10.899,17	R\$ 10.899,17
4.5	Mobilização e Desmobilização	sv	1,00	R\$ 2.798,08	R\$ 2.798,08
Total Parcial					R\$ 341.137,66
TOTAL GERAL BOOSTERS					R\$ 1.296.751,07

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.





2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.1.2. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em Abrigo Metálico; conjunto de moto bomba; painel; comando e proteção, inversor de frequência, barrilete, recalque, barrilete de medição, visualização hidráulica e start up, descritas no Memorial Descritivo itens 1.1, 1.2, 1.3, 1.4 e 1.5.

4.1.3. A subcontratação fica limitada a instalação, descrita no Memorial Descritivo item 1.6.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Liquidação

6.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;





- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, e documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Para o caso dos serviços onde há retenção de INSS a Nota Fiscal deve ser emitida até o 2º dia útil do mês subsequente em que o serviço foi realizado.

Prazo de pagamento

6.5. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal.

6.6. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.11. **Não haverá pagamento antecipado.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis, no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.





7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento, salvo se coincidir com a prorrogação contratual, de forma que poderá ser realizado no mesmo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;





8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133/2021;

8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10.1 A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, § 3º, da Lei n.º 14.133/2021. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.





- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021;
- 9.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.





- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. O Booster deverá ser projetado, ensaiado e fornecido de acordo com as exigências da Norma ABNT NBR 6808 (Conjunto e Manobra de Controle e Baixa Tensão).
- 9.25. O Booster deverá atender também as exigências da Norma Técnica NR 10 e NBR 5410





para instalações elétricas de baixa tensão.

9.26. O Fornecedor deverá submeter à aprovação prévia do SESAN os desenhos dimensionais, de arranjo dos componentes, os diagramas de controle (comando), o diagrama de força e as especificações técnicas dos equipamentos a serem utilizados para que sejam aprovados antes do fornecimento.

9.27. Deverá ser fornecida ART de projeto, fabricação e instalação de cada Booster.

9.28. O booster como um todo (parte elétrica, mecânica e hidráulica) poderá ser inspecionado por técnicos da SESAN antes de seu fornecimento. Para isto, o fornecedor deverá avisar com antecedência a data que cada um dos booster's estarão prontos para inspeção antes que estes sejam entregues.

9.29. Informar o nome da empresa que será responsável pela assistência técnica, número do telefone, fax e endereço de e-mail.

9.30. Deverá prestar manutenção periódica, com suporte técnico necessário no diagnóstico de problemas e alterações de programação, na cidade de Navegantes-SC. Sendo que os acertos, reparos ou substituições deverão ser executados em um prazo menor ou igual à 24 horas após comunicação do defeito por telefone ou e-mail.

9.31. Assistência Técnica gratuita por um período mínimo de 12 meses (garantia).

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do





cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MATRIZ DE RISCO

11.1. A Matriz de Risco, apresentada no Anexo I-C do Termo de Referência, anexo do Edital, é uma ferramenta que permite aos gestores mensurar, avaliar e ordenar os eventos de riscos que podem afetar o alcance dos objetivos do processo da unidade e, conseqüentemente, os objetivos estratégicos do empreendimento.

11.2. A CONTRATADA é integral, e exclusivamente, responsável por todos os riscos colocados como de sua competência, relacionados ao objeto do contrato, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido na Matriz de Risco.





11.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do contrato, cuja responsabilidade é da CONTRATANTE, conforme estabelecido na Matriz de Risco.

11.4. Constitui peça integrante deste contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, a Matriz de Risco.

11.5. O termo risco neste contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do serviço. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra.

11.6. A análise dos riscos associados ao serviço é realizada com base nas informações da Matriz de Risco.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;





ii) . **impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

iii). **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

iv). **Multa:**

a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

b) o atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

c) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;





d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.





14.3.1 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação nº 170 – recursos 1.500.0000.4000.0000

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis, Decreto Municipal n.º 361/2023 e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021.





18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91 e 94, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Navegantes/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Navegantes/SC, de de

Representante legal do CNTE

Representante legal do CONTRATADO





ANEXO XII

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO

ESTADO DE SANTA CATARINA Prefeitura Municipal de Navegantes Secretaria: Diretoria:			PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO				
Edital:			Nº Folha:				
Objeto:							
Descrição dos Serviços:			Item:	01	Unidade de Medida:		
A	EQUIPAMENTOS	Quantid.	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			Produtiva	Improd.	Produtiva	Improd.	
1			0	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2					R\$ -	R\$ -	R\$ -
3					R\$ -	R\$ -	R\$ -
4					R\$ -	R\$ -	R\$ -
5					R\$ -	R\$ -	R\$ -
6					R\$ -	R\$ -	R\$ -
7					R\$ -	R\$ -	R\$ -
					TOTAL (A)	R\$	-
B	MÃO DE OBRA		Quantid.	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO		
1				R\$ -	R\$ -		
2				R\$ -	R\$ -		
3				R\$ -	R\$ -		
4				R\$ -	R\$ -		
5				R\$ -	R\$ -		
					TOTAL (B)	R\$	-
C	PRODUÇÃO DA EQUIPE	2	CUSTO HORÁRIO = (A + B)		R\$ -		
D	Custo Unitário da Equipe		CUSTO HORÁRIO D = (A + B) / (C)		R\$ -		
C	MATERIAIS	UNID	CONSUMO	CUSTO	CUSTO UNITÁRIO		
1		UNID	0	R\$ -	R\$ -		
2				R\$ -	R\$ -		
3				R\$ -	R\$ -		
4				R\$ -	R\$ -		
5				R\$ -	R\$ -		
6				R\$ -	R\$ -		
7				R\$ -	R\$ -		
					TOTAL (C)	R\$	-
D	SERVIÇOS AUXILIARES	UNID	CONSUMO	CUSTO	CUSTO UNITÁRIO		
1		UNID	0	R\$ -	R\$ -		
2				R\$ -	R\$ -		
3				R\$ -	R\$ -		
4				R\$ -	R\$ -		
					TOTAL (D)	R\$	-
E	TRANSPORTE	DMT - km	Unid.	Consumo	CUSTO	CUSTO UNITÁRIO	
1			km	0	R\$ -	R\$ -	
2					R\$ -	R\$ -	
3					R\$ -	R\$ -	
4					R\$ -	R\$ -	
					TOTAL (E)	R\$	-
CUSTO DIRETO TOTAL [(A + B + C + D + E)]						R\$	-





PREFEITURA DE
NAVEGANTES



PREÇO UNITÁRIO		
	PREÇO UNITÁRIO ADOTADO	

